



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano IV, Nº 735

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 101/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido DAVI MAGALHAES CARVALHO, matrícula nº 28441, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 102/2020 - GABPREF** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, PEDRO OLIMPIO DE MENEZES NETO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, durante o afastamento para tratamento de saúde do seu titular, RICARDO SANTOS TEIXEIRA, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 103/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar os servidores constantes no Anexo Único deste Ato dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 103/2020 - GABPREF			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	SERVIDOR
Célula de Mediação Social	Gerente	DNS-3	TICIANE DO VALE SILVA
Célula de Contrato e Convênios	Gerente	DNS-3	CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA
Célula de Tesouraria	Gerente	DNS-3	ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS

**ATO Nº 104/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores constantes no Anexo Único deste Ato para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 104/2020 - GABPREF			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	SERVIDOR
Célula de Apoio à Gestão Escolar	Gerente	DNS-3	ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS
Célula de Mediação Social	Gerente	DNS-3	TICIANE DO VALE SILVA
Célula de Apoio Funcional e Sindicância Administrativa	Gerente	DNS-3	CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA

**ATO Nº 105/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o §3º do art. 2º da Lei 1.684 de 31 de outubro de 2017, e o Decreto nº. 2320 de 27 de dezembro de 2019, RESOLVE designar, conforme Anexo Único deste Ato, os membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SAAE). PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 105/2020 - GABPREF MANDATO DE 1º DE MARÇO DE 2020 A 1º DE MARÇO DE 2021		
DESIGNAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SAAE)	Marcio Diego Aguiar Guimarães	TITULAR
	Erisson Araújo de Moraes	TITULAR
	Marcio Bruno Araújo e Silva	TITULAR
	Eveline da Silva Angelim	1º SUPLENTE
	Tércio Machado Alves	2º SUPLENTE
	João Vitor Silva Carneiro	3º SUPLENTE

**ATO Nº 106/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o §2º do art. 5º da Lei 1.684 de 31 de outubro de 2017, e o Decreto nº. 2321 de 27 de dezembro de 2019, RESOLVE designar, conforme Anexo Único deste Ato, os membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE). PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 106/2020 - GABPREF MANDATO DE 1º DE MARÇO DE 2020 A 1º DE MARÇO DE 2021		
DESIGNAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE).	David Machado Bastos	TITULAR
	Marília Gouveia Ferreira Lima	TITULAR
	Edmundo Rodrigues Junior	TITULAR
	David Gabriel Ferreira Duarte	TITULAR
	Francis Clay Mouta da Silva	TITULAR
	Roque Hudson Ursulino Pontes	1º SUPLENTE
	João Paulo Siqueira Prado	2º SUPLENTE
	Kernmison Luiz Paula Sousa	3º SUPLENTE
	Davi Sousa Vasconcelos	4º SUPLENTE
	Sâmara da Ponte Silva	5º SUPLENTE

**ATO Nº 107/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCA THAINARA SILVA SOUSA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de fevereiro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, decorrente da Dispensa de licitação nº008/2019-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA, referente a fiscalização, do acompanhamento e da avaliação dos resultados, nos termos a seguir transcritos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. TARCIANA FERREIRA SERAFIM, COORDENADORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA. LEIA SE: CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ISMAEL DE VASCONCELOS FERREIRA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA. Conforme o processo nº P107749/2020. Sobral, 17 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, decorrente da Dispensa de licitação nº 008/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Quinta, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.302.0072.2311.3350.39.00.1211.0000.00, conforme o Processo nº P108503/2020. Sobral, 17 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0123/2019 - SMS - A** Secretaria da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0123/2019 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 725, no dia 03 de fevereiro de 2020, página 19, em razão da publicação ter se dado de forma extemporânea. Sobral/CE, 17 de fevereiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018130701 - SECJEL -** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.743.041/0001-70 neste ato representado pelo Sr. JAIR MUNIZ COSTA. OBJETO: Acrescer valor ao Contrato Nº 2018130701 - SECJEL, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE BICICROSS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Tomada de Preços nº 019/2018 - SECJEL/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias no cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual do aditivo tem acréscimo financeiro na quantia de R\$ 31.688,07 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), correspondendo a um percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) do valor global da obra, estando assim dentro do valor máximo permitido por Lei. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Igor José Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Jair Muniz Costa - Representante da

X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020 - SEUMA -** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.736/0001-42, neste ato representada por Francisco de Assis Linhares Fernandes. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes I), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do 20º dia após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por José Otávio Santos de Almeida Braga, Coordenador Socioambiental do PRODESOL. Sobral - CE, 14 de fevereiro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Francisco de Assis Linhares Fernandes - Representante da SOBRAL GARDEN LTDA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA -** A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela Empresa FLOC - SPARTX SOBRAL PROUTORA DE ARTEFATOS TEXTÉIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ nº 02.343.608/0001-44, no Processo Administrativo nº P024896/2018-AMA, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso - CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias), a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art. 126 do Dec. 6.514. Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 17 de fevereiro de 2020. Jamilly Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EDITAL Nº 001/2020 - SESEC - SELEÇÃO PROJETO JOVEM GUARDA - RESULTADO FINAL -** A Secretaria da Segurança e Cidadania, através da Comissão Organizadora do Projeto Jovem Guarda, nomeada pela portaria nº 03/2020 - SESEC, torna público o Resultado Final

da Seleção Pública para o Programa Jovem Guarda, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020-SESEC, publicado no Diário Oficial do Município nº 707, de 08 de janeiro de 2020. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 17 de fevereiro de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - EDITAL Nº 001/2020 - SESEC - SELEÇÃO PROJETO JOVEM GUARDA - RESULTADO FINAL			
RESULTADO FINAL - NOME: 14 A 16 ANOS - TURNO MANHÃ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	75581	ANA KAYLANE SILVA DE SOUZA LUCAS	9,50 APROVADO
2	76590	MARIA DE FATIMA SOUSA	9,25 APROVADO
3	74847	MARIA LAYS BRUNO DO NASCIMENTO	9,25 APROVADO
4	74510	PAMELA PAIXÃO DO NASCIMENTO	9,25 APROVADO
5	74640	ANTONIO ATILA PAIVA	9,00 APROVADO
6	75200	RAYSSA RYENIA SOUSA DOS SANTOS	9,00 APROVADO
7	75743	RAFAELA TEIXEIRA DUARTE	9,00 APROVADO
8	76824	JANIELLO SOUSA ARAUJO	9,00 APROVADO
9	75639	ANA ALICE MALHEIROS OLIVEIRA	8,75 APROVADO
10	75277	TULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	8,75 APROVADO
11	74841	MARLON GOMES SILVA	8,75 APROVADO
12	76555	ANTONIO DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO	8,75 APROVADO
13	76781	SARAH OLIVEIRA CAMERINO DE SOUSA	8,75 APROVADO
14	75674	JOANA D ARC ARAJO REGINO	8,75 APROVADO
15	75035	FRANCISCA VITORIA SOARES GOMES	8,75 APROVADO
16	74990	MANOEL VICTOR DAMASCENO LOPES	8,75 APROVADO
17	76335	ANA JULIA DE LIMA DA CRUZ	8,75 APROVADO
18	74908	SAMILE CRISTINE SOUSA GOMES	8,50 APROVADO
19	76879	ALBISON LOPES DA SILVA	8,50 APROVADO
20	76516	FRANCISCA ANDRINE ALVES SILVA	8,50 APROVADO
21	76436	RAIMUNDO DA COSTA	8,25 APROVADO
22	75772	GABRIEL SALES GOMES	8,25 APROVADO
23	76598	ROBSON EDUARDO SILVA DE SOUSA	8,25 APROVADO
24	74509	ANA MARCIA PAULA DO NASCIMENTO	8,25 APROVADO
25	76566	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	8,25 APROVADO
26	74931	PATRICIA CAVALCANTE VASCONCELOS	8,25 APROVADO
27	75333	GUSTAVO RILSON DA COSTA LOPES	8,00 APROVADO
28	75680	JOSE RIBAMAR DA SILVA VENANCIO	8,00 APROVADO
29	74899	LIA SARAH DOS SANTOS NASCIMENTO	8,00 APROVADO
30	76442	ANA INGRID GREGORIO BASTOS	8,00 APROVADO
31	74702	PEDRO PATRICK PEREIRA DA SILVA	8,00 APROVADO
32	76631	JOAO EMANUEL MESQUITA ARAUJO	8,00 APROVADO
33	75225	JOAO TALUÁ SOUSA SANTOS	8,00 APROVADO
34	75625	THALLYSON MALHEIROS DOS SANTOS	8,00 APROVADO
35	76589	KELCIANE LIMA SILVA	8,00 APROVADO
36	76291	MARCELINO CRUZ HOLANDA FILHO	8,00 APROVADO
37	74540	FRANCISCO AURELIO ARAUJO CUNHA	8,00 APROVADO
38	75141	JOAO KENNEDY NASCIMENTO	8,00 APROVADO
39	74990	DIANA BARBOSA ARAUJO	8,00 APROVADO
40	75852	MARCOS VINICIUS DA PONTE FARIAS	7,75 APROVADO
41	76779	REGIMARA DOS SANTOS PEREIRA	7,75 APROVADO
42	76745	DAVILA DE SOUSA RODRIGUES	7,75 APROVADO
43	74791	ALICE DE PAIVA ALVES	7,75 APROVADO
44	74450	FRANCISCO GABRIEL SILVA LOPES	7,75 APROVADO
45	76611	MARIA CLARA ALBUQUERQUE FERREIRA	7,75 APROVADO
46	74927	EDERLANDIA BEZERRA MELO SILVA	7,75 APROVADO
47	76582	FRANCISCO GLEICIANO LEANDRO DUARTE	7,75 APROVADO
48	75444	ANTONIO DOUGLAS SOUSA GOMES MESQUITA	7,75 APROVADO
49	74848	FRANCISCO CLEIVEISON LIMA PEREIRA	7,75 APROVADO
50	75256	LUANA DOS SANTOS ANDRADE	7,75 APROVADO
51	75866	FRANCISCO BRUNO FREIRE DO NASCIMENTO	7,75 CLASSIFICAVEL
52	75415	ANA MARA RIBEIRO	7,50 CLASSIFICAVEL
53	76334	ANA ERICA FONTELES GADELHA	7,50 CLASSIFICAVEL
54	74543	JOSE ENDERSON ALVES TRAJANO	7,50 CLASSIFICAVEL
55	76754	ERICK FRANCA DE SOUSA	7,50 CLASSIFICAVEL
56	75857	PAULO VITOR TRAJANO ALVES	7,50 CLASSIFICAVEL
57	75307	FRANCISCO LUCAS FERNADES NASCIMENTO	7,25 CLASSIFICAVEL
58	76777	SAMUEL GOMES ALCANTARE	7,25 CLASSIFICAVEL
59	75209	ANTONIA NICKOLY KEYNE TORRES DA SILVA	7,25 CLASSIFICAVEL
60	76226	JOSE ADRIAN DIAS DO NASCIMENTO	7,25 CLASSIFICAVEL
61	75412	MAICON WESLEY MARTINS ALVES	7,25 CLASSIFICAVEL
62	74692	GUILHERME OLIVEIRA SILVA	7,25 CLASSIFICAVEL
63	75735	MILENA NASCIMENTO MORAIS	7,25 CLASSIFICAVEL
64	75389	MARIA NATALY NASCIMENTO RODRIGUES	7,25 CLASSIFICAVEL
65	74472	KAUAN ALBUQUERQUE DE FRANCA	7,00 CLASSIFICAVEL
66	76389	MICHAEL DOUGLAS DO NASCIMENTO ALVES	7,00 CLASSIFICAVEL
67	74440	IZAQUEIL DE ARAUJO PONTE	7,00 CLASSIFICAVEL
68	74824	FRANCISCO ROBERTO FERREIRA NASCIMENTO	7,00 CLASSIFICAVEL
69	76513	MARIA EDUARDA OLIVEIRA VASCONCELOS	7,00 CLASSIFICAVEL
70	75255	DIAGO NASCIMENTO MENDES	7,00 CLASSIFICAVEL
71	75881	FRANCISCO JAB MARQUES DA SILVA FILHO	6,75 CLASSIFICAVEL
72	74604	GERLANDIA DA SILVA BALBINO RIPARDO	6,75 CLASSIFICAVEL
73	76688	LETICIA AVILA VERAS DA SILVA	6,75 CLASSIFICAVEL
74	76543	WADSON DUARTE VASCONCELOS	6,75 CLASSIFICAVEL
75	76602	GISELE NASCIMENTO DA SILVA	6,75 CLASSIFICAVEL
76	76833	JACKSON RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS	6,50 CLASSIFICAVEL
77	75824	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	6,50 CLASSIFICAVEL
78	76580	FERNANDA TELES DA CONCEICAO	6,25 CLASSIFICAVEL
79	76572	ANTONIO EDSON ALVES DE MARIA	6,25 CLASSIFICAVEL
80	75505	ANA KELLY FREITAS DUARTE DO NASCIMENTO	5,50 CLASSIFICAVEL
81	76241	MARIA EDUARDA SILVA DE PAULO	5,25 CLASSIFICAVEL
82	76547	FRANCISCO KAUE VASCONCELOS GOMES	5,25 CLASSIFICAVEL
83	75909	VICENTE WESLEY BRAGA MORAIS	5,25 CLASSIFICAVEL
84	74768	WENDEL DA SILVA MAGALHAES	5,25 CLASSIFICAVEL
85	75511	JOSE DAVID VIANA DOLLA	5,00 CLASSIFICAVEL
86	75355	BEATRIZ FONTELE DE OLIVEIRA	5,00 CLASSIFICAVEL
87	75612	ANDRESSA CORDEIRO DA PONTE	5,00 CLASSIFICAVEL
88	74482	ANTONIO DA SILVA FIRMINO	5,00 CLASSIFICAVEL
89	76502	KARINY VASCONCELOS GOMES	5,00 CLASSIFICAVEL
90	76699	MANOEL MATEUS DA SILVA	5,00 CLASSIFICAVEL
91	75490	CLAUDENISON PAIVA SILVA	5,00 CLASSIFICAVEL
92	76471	MARIA SANDRINE LUCAS ARAUJO	5,00 CLASSIFICAVEL
93	74459	KAUAN ALCANTARA SOUSA	5,00 CLASSIFICAVEL
94	75448	LETICIA GOMES DA COSTRA	5,00 CLASSIFICAVEL
95	76225	MIGUEL DE SOUSA NASCIMENTO	5,00 CLASSIFICAVEL
96	75477	MARIA GLEICIANE LIBERATO DE LIMA	4,75 CLASSIFICAVEL
97	74888	LIDIANE DUARTE OLIVEIRA	4,75 CLASSIFICAVEL
98	74568	ANA GLEICILANDIA CAVALCANTE RODRIGUES	4,75 CLASSIFICAVEL
99	74555	FRANCISCA GISELE FERNANDES SILVA	4,75 CLASSIFICAVEL
100	76432	ANDRINE MUNIZ DE SOUSA	4,75 CLASSIFICAVEL
101	76658	ANTONIA EDUARDA SOUSA SOARES	4,75 CLASSIFICAVEL
102	76871	KALINE OLIVEIRA SOUSA	4,75 CLASSIFICAVEL
103	76418	CLARA EDUARDA SILVA RODRIGUES	4,75 CLASSIFICAVEL
104	76845	KAUA EMERSON MOTA SALES	4,75 CLASSIFICAVEL
105	74474	CÉCILIA FERNANDA VASCONCELOS SOUSA	4,75 CLASSIFICAVEL
106	75605	DHAIZA DE OLIVEIRA COSTA RITA	4,75 CLASSIFICAVEL
107	76301	EDVAR LUCAS ALCANTARA DA SILVA	4,75 CLASSIFICAVEL
108	75370	LAIZA VICTORIA COIMBRA DE SOUSA	4,50 CLASSIFICAVEL
109	75163	ANA LAYSA ROMAO DA SILVA	4,50 CLASSIFICAVEL
110	75776	GABRIELA DA SILVA GOMES	4,50 CLASSIFICAVEL
111	74957	FRANCISCO DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO	4,50 CLASSIFICAVEL
112	76765	FRANCISCO MATEUS SOUSA ARAUJO	4,50 CLASSIFICAVEL
113	75817	TAILSON DA SILVA COSTA	4,50 CLASSIFICAVEL
114	76087	DAVID DA SILVA FERNADES	4,50 CLASSIFICAVEL
115	75825	LAYCE DE PAIVA FELIX	4,50 CLASSIFICAVEL
116	74939	CARLA LETICIA SILVA DE SOUSA	4,50 CLASSIFICAVEL
117	74925	REGIANE MARTINS FERREIRA	4,50 CLASSIFICAVEL
118	74901	JULIANA DE CASTRO AGUIAR	4,50 CLASSIFICAVEL
119	76426	LETICIA PEREIRA DE SOUSA	4,50 CLASSIFICAVEL
120	75653	ERICK SOUSA NASCIMENTO	4,50 CLASSIFICAVEL
121	76789	THALISSON MORAIS DO NASCIMENTO	4,50 CLASSIFICAVEL
122	74478	ADRIELLY VITORIA DE SOUSA FERREIRA	4,50 CLASSIFICAVEL
123	76325	RYAN KELVYN ANDRÉ SILVA	4,25 CLASSIFICAVEL
124	74635	ANA ROBERTA NASCIMENTO DE PAULA	4,25 CLASSIFICAVEL
125	75201	CARLOS EDUARDO ALVES VASCONCELOS	4,25 CLASSIFICAVEL
126	74989	FRANCISCO IVO SALES IBAPINA	4,25 CLASSIFICAVEL
127	75191	MARIA ILMARA CAETANO XAVIER	4,25 CLASSIFICAVEL
128	75133	MARIA CLARA DE SOUSA	4,25 CLASSIFICAVEL
129	74563	BIANCA VITORIA RIPARDO ROCHA	4,25 CLASSIFICAVEL
130	76243	LUCAS ALBUQUERQUE DA SILVA	4,25 CLASSIFICAVEL
131	74819	ESTEFANE MARIA NUNES DA SILVA	4,25 CLASSIFICAVEL
132	76224	IARLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,25 CLASSIFICAVEL
133	75288	MARIA LILIANE SALES NASCIMENTO	4,00 CLASSIFICAVEL
134	74466	MARIA REGINA ROCHA CAMILO	4,00 CLASSIFICAVEL

135	76293	PHELYPE SILVA FELIX	4,00 CLASSIFICAVEL
136	75204	CARLOS HENRIQUE DA SILVA CRUZ	4,00 CLASSIFICAVEL
137	74803	ANA KELLYANE DOMINGOS DA SILVA	4,00 CLASSIFICAVEL
138	75073	BRENA KICHHELLEY SILVA DE ALMEIDA	4,00 CLASSIFICAVEL
139	75805	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUSA	4,00 CLASSIFICAVEL
140	74678	ANTONIA PAMELA DA SILVA FRANCO	4,00 CLASSIFICAVEL
141	74769	KELCIANE NASCIMENTO SILVA	4,00 CLASSIFICAVEL
142	74965	ITALO RAVI DUARTE SILVA	4,00 CLASSIFICAVEL
143	74567	CARLOS EDUARDO TRAJANO	4,00 CLASSIFICAVEL
144	76574	JAQUELINE CAVALCANTE COSTA	4,00 CLASSIFICAVEL
145	74811	GIRLANE DA SILVA MENDES	4,00 CLASSIFICAVEL
146	75115	LETICIA DA MOTA DUARTE	4,00 CLASSIFICAVEL
147	75383	RAIANE DE JESUS LIMA	4,00 CLASSIFICAVEL
148	74553	LANE ILMARA MESQUITA SALES	4,00 CLASSIFICAVEL
149	76143	PEDRO LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA	4,00 CLASSIFICAVEL
150	76285	KAYLLANE MOUTA PAIVA	3,75 CLASSIFICAVEL
151	76519	MARIA ANDRINE SOUSA CARNEIRO	3,75 CLASSIFICAVEL
152	76855	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA SILVA	3,75 CLASSIFICAVEL
153	74452	FRANCISCA DALIANE MESQUITA PRIVINO	3,75 CLASSIFICAVEL
154	74529	EMANUELE ARAUJO FERREIRA	3,75 CLASSIFICAVEL
155	75341	KARLANE STEFANE ALVES NASCIMENTO	3,75 CLASSIFICAVEL
156	76539	MATEUS VICTOR MOURA DA SILVA	3,75 CLASSIFICAVEL
157	76259	NATHANIEL SOUSA DA SILVA	3,75 CLASSIFICAVEL
158	76787	DHILLA ROBERTA BARROS DA SILVA	3,75 CLASSIFICAVEL
159	75495	JOSIANE DE OLIVEIRA SOUSA	3,75 CLASSIFICAVEL
160	75880	BRILEN MARIA DA SILVA BARBOSA	3,75 CLASSIFICAVEL
161	76048	JOAO VICTOR MELO SOUZA	3,75 CLASSIFICAVEL
162	75195	JAYRA KELLY NASCIMENTO DE ASSIS	3,75 CLASSIFICAVEL
163	76893	NOEMI BRIGIDO SALES	3,75 CLASSIFICAVEL
164	74764	FRANCISCO HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO	3,75 CLASSIFICAVEL
165	76497	ALBISON SILVA DE SOUZA	3,75 CLASSIFICAVEL
166	75935	EMILLY VITORIA DE PAULO ARAUJO	3,75 CLASSIFICAVEL
167	75411	JOAO KLEIN DE MELO	3,75 CLASSIFICAVEL
168	74737	MARIA CLARA GOMES SILVA	3,75 CLASSIFICAVEL
169	75428	K'ABRO LEANDRO DA COSTA	3,50 CLASSIFICAVEL
170	75032	FRANCISCO JEFFERSON SOUSA DOS SANTOS	3,50 CLASSIFICAVEL
171	75888	WENDER MARQUES DA SILVA	3,50 CLASSIFICAVEL
172	75829	MARIA ANDRELINE LINHARES NASCIMENTO	3,50 CLASSIFICAVEL
173	75666	PEDRO JAYC LIMA DE OLIVEIRA	3,50 CLASSIFICAVEL
174	75276	FRANCISCA RANIELLY VIANA DO NASCIMENTO	3,50 CLASSIFICAVEL
175	74515	MARIA EDUARDA PIRES ALVES	3,50 CLASSIFICAVEL
176	75099	ANA JULIA FERREIRA SOUSA	3,50 CLASSIFICAVEL
177	76092	KLEBER THIAGO ALBUQUERQUE DE SOUSA	3,50 CLASSIFICAVEL
178	75096	LEONARA COSMO DA SILVA	3,50 CLASSIFICAVEL
179	75721	ANA KAROLINA ELGENIO DIOGO	3,50 CLASSIFICAVEL
180	76419	DAVID GOMES PINTO	3,50 CLASSIFICAVEL
181	74853	PEDRO VICTOR COSTA SOUSA	3,50 CLASSIFICAVEL
182	74143	EDUARDA LOPES DA SILVA	3,50 CLASSIFICAVEL
183	75009	ALICE MATOS ARAUJO SILVA	3,50 CLASSIFICAVEL
184	76068	GABRIEL MELO DE SOUZA	3,50 CLASSIFICAVEL
185	75834	GELYANE DE SAMPAIO SOUSA	3,50 CLASSIFICAVEL
186	75048	SULANE HILARIO DO NASCIMENTO	3,50 CLASSIFICAVEL
187	74954	NARA ELINE PEREIRA DA SILVA	3,50 CLASSIFICAVEL
188	74432	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA DOURADO	3,25 CLASSIFICAVEL
189	75398	JOAO BATISTA DA SILVA NETO	3,25 CLASSIFICAVEL
190	76812	NATANAEL OLIVEIRA PONTE	3,25 CLASSIFICAVEL
191	74592	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA NETO	3,25 CLASSIFICAVEL
192	74572	ANTONIO ADEILSON BERNARDINO AGUIAR	3,25 CLASSIFICAVEL
193	76273	GUILHERME MARQUES GOMES	3,25 CLASSIFICAVEL
194	75198	JOAO CARLOS ALVES VASCONCELOS	3,25 CLASSIFICAVEL
195	74453	MATULASON PORFIRIO DE PAULA	3,25 CLASSIFICAVEL
196	76299	ANTONIA THAIRS DA SILVA SOUSA	3,25 CLASSIFICAVEL
197	76802	WLADISON DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA	3,25 CLASSIFICAVEL
198	74655	VITORIA MARTINS MOTA	3,00 CLASSIFICAVEL
199	74648	ENZO CLEMENTE ALVES	3,00 CLASSIFICAVEL
200	74457	ROBSON VICTOR TOMAZ ALVES	3,00 CLASSIFICAVEL
201	75916	ALAN SERGIO PAIVA DE CARVALHO	3,00 CLASSIFICAVEL
202	74995	ROBILSON SOUSA DO NASCIMENTO	3,00 CLASSIFICAVEL
203	75078	PEDRO RICHARD SILVA COSTA	3,00 CLASSIFICAVEL
204	75414	PEDRO CAUAN DE OLIVEIRA SILVA	3,00 CLASSIFICAVEL
205	75199	FRANCISCO THAYSSA MORAIS DA SILVA	3,00 CLASSIFICAVEL
206	76797	MARIA EDUARDA BARBOSA SOUZA	3,00 CLASSIFICAVEL
207	76875	MAYCON SOUSA MORAIS	3,00 CLASSIFICAVEL
208	75311	ANA MARIA DE JESUS	2,75 CLASSIFICAVEL
209	75064	FRANCISCA JOYCE GAMA ARAUJO	2,75 CLASSIFICAVEL
210	74631	DANIEL HORTEGA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,75 CLASSIFICAVEL
211	74823	NATANAEL AMBROSIO ALVES CARVALHO	2,75 CLASSIFICAVEL
212	74689	MARIA IONARA DE OLIVEIRA SOUSA	2,75 CLASSIFICAVEL
213	74979	FRANCISCO RONALD DA COSTA GOMES	2,75 CLASSIFICAVEL
214	76839	ANTONIA JESSILY DE OLIVEIRA LOURENÇO	2,75 CLASSIFICAVEL
215	74463	MARIA CLEILIANE DA SILVA NASCIMENTO	2,75 CLASSIFICAVEL
216	76695	JOAO LUCAS OLIVEIRA ARRUDA	2,75 CLASSIFICAVEL
217	76026	IVNA TAGLIANA DE SOUSA GERMANO	2,75 CLASSIFICAVEL
218	75610	EIKE AQUINO DE SOUSA	2,75 CLASSIFICAVEL
219	74546	MICKELLY MENDES CAETANO	2,75 CLASSIFICAVEL
220	74617	ANTONIA VIRNA SALES GONCALVES	2,75 CLASSIFICAVEL
221	75169	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	2,75 CLASSIFICAVEL
222	76212	ERMESON DOUGLAS DOS SANTOS DE JESUS	2,75 CLASSIFICAVEL
223	76236	LEANDRA HELEN FERREIRA JANUARIO	2,75 CLASSIFICAVEL
224	74866	KAYLANE INGRID ARAUJO PEREIRA	2,75 CLASSIFICAVEL
225	74669	ANNA KEROLLY FIRMINO LIMA	2,75 CLASSIFICAVEL
226	75907	KAIO VICTOR DOS SANTOS SOUSA	2,75 CLASSIFICAVEL
227	76101	ANA CLARA SILVA SOUSA	2,75 CLASSIFICAVEL
228	76809	PEDRO RIQUELME SOUSA OLIVEIRA	2,75 CLASSIFICAVEL
229	75981	NADIA DE OLIVEIRA LIBERATO	2,50 CLASSIFICAVEL
230	75363	EVELY RODRIGUES MAGALHAES	2,50 CLASSIFICAVEL
231	76550	MARIA FRANCIELE RIPARDO RIBEIRO	2,50 CLASSIFICAVEL
232	75818	ALICE GOMES NASCIMENTO	2,50 CLASSIFICAVEL
233	76282	CARLOS MAXIMIANO DA SILVA SOUSA	2,50 CLASSIFICAVEL
234	76421	SARAH JANNIE DE FRANCA CAMILO	2,50 CLASSIFICAVEL
235	74514	ISABELLA SOARES FERNADES	2,50 CLASSIFICAVEL
236	74946	DEBORA SAMIRA ALBUQUERQUE GOMES	2,50 CLASSIFICAVEL
237	74642	ANA LAYSA ROMAO ALVES	2,50 CLASSIFICAVEL
238	761		

RESULTADO FAIXA ETÁRIA: 14 A 16 ANOS - TURNO TARDE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	76139	MAIKELLE COSTA OLIVEIRA	9,25
2	75879	KELLY KATHIANE DO NASCIMENTO	9,25
3	74766	IVANILSON SOUSA SILVINO	9,25
4	75874	JOÃO FELIPE CORDEIRO DE MEDEIROS	9,25
5	75755	ANA CAMILLY ALVES DIAS	9,25
6	76222	LARA FÁBIA DE MARIA DO NASCIMENTO	9,25
7	74949	VICTÓRIA REGIA SILVA DE OLIVEIRA	9,00
8	75933	ANA ADRIELE NASCIMENTO RODRIGUES	9,00
9	74616	MARIA LETICIA PORTELA CORDEIRO	9,00
10	76200	GEYSMARA DO NASCIMENTO SOUZA	9,00
11	75600	FRANCISCO FELIPE COSTA	9,00
12	75661	ANA ALICE COSTA DO NASCIMENTO	9,00
13	76898	ALISSON FERNANDES NETO	9,00
14	76593	ANA CRISTINA GADELHA OLIVEIRA	9,00
15	75396	JOSÉ DAVID GENTIL MARQUES	8,75
16	74598	JOÃO VICTOR GOMES ARAÚJO	8,75
17	75665	FRANCISCO ISMAEL BRAGA DA SILVA	8,75
18	75524	VALÉRIA RUIFINO CRUZ	8,75
19	76280	ANTONARA DIAS DO NASCIMENTO	8,75
20	75974	CARLOS VÍTOR SILVA DOS SANTOS	8,75
21	74707	SULENE MARQUES DE SOUSA	8,75
22	75046	GERSON BARBOSA MOTA	8,75
23	76076	DAYSEANE BARROSO DE SOUSA	8,75
24	75051	MARIA EDUARDA SILVA BEZERRA	8,75
25	75165	CARLOS EDUARDO MESSIAS DO NASCIMENTO	8,75
26	75971	ELTON KELCIO SOUZA SILVA	8,75
27	76474	SAMARA FONSELES SALES	8,75
28	74998	FRANCISCO WALLISON MENDES BATISTA	8,75
29	76771	MARIA DE LOURDES ARRUDA	8,75
30	76778	JOÃO RODRIGUES DE PAIVA ARRUDA	8,50
31	74720	FRANCISCO VICTOR SILVA DE PAULO	8,50
32	75929	TERESA KAILANE COSTA DE SOUSA	8,50
33	75788	FRANCISCO ERIK VENÂNCIO DE SOUZA	8,50
34	74491	FRANCISCO RYAN FRANÇA DE AMORIM	8,50
35	75161	MARIA ANDRINE LIMA DA SILVA	8,50
36	75239	VITÓRIA STEFANI DOS SANTOS FERREIRA	8,50
37	74814	MICHELLE DA SILVA SOUSA	8,50
38	75228	FRANCISCO GLADSON FERNANDES LIMA	8,50
39	74752	MARIA EVILANE DA SILVA RODRIGUES	8,50
40	76488	ANA LARISSA MILITÃO	8,50
41	75376	KEYLLER CHRISTIAN ROCHA RIPARDO	8,50
42	75308	RAIMUNDO FELIPE VASCONCELOS RODRIGUES	8,50
43	76868	MARIA EDNA DE PAULA RITA	8,25
44	75179	ANA KELLY DO NASCIMENTO	8,25
45	75527	ANA GLAUCIA DUARTE DE SOUZA	8,25
46	75999	JULIANA CRISTINA VITORINO SILVA	8,25
47	74460	GENILSON TEIXEIRA DE LIMA	8,25
48	75253	REGILANE DO NASCIMENTO RIPARDO	8,25
49	75582	GABRIEL DE SOUSA CAVALCANTE	8,25
50	76562	MARCOS FABIO FIRMO JUNIOR	8,25
51	75066	MARCELO CARVALHO DE ASSIS	8,25
52	74779	RAISSA CORDEIRO DA SILVA	8,25
53	75541	ERYNANDA NERES DA SILVA	8,25
54	76213	EDUARDO MONÇA O BARBOSA	8,25
55	75550	DIELSON ALVES SALES	8,25
56	74536	CLEYTON DE SOUSA SILVA	8,00
57	76468	ANA LUIZA FRANÇA MARCELINO	8,00
58	75151	ERISLANE SALES DE ARAUJO	8,00
59	74776	JARDEL VALETIM DE SOUSA	8,00
60	74677	ALISSON MENDES SOARES	8,00
61	74545	DIBAILSON DE OLIVEIRA COSTA	8,00
62	75533	BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	8,00
63	74719	MANUEL COSMO ALVES NETO	8,00
64	75405	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES	8,00
65	74905	MATEUS SIQUEIRA SILVA	8,00
66	75667	ISIS NATHYELLE ARAUJO SALES	8,00
67	74911	WESLEY MENDES MORAIS	7,75
68	75487	JADON DO NASCIMENTO FRANCA	7,75
69	74993	EDVANIA LOPES DE FREITAS	7,75
70	75342	MAXWEL DUARTE SILVA	7,75
71	75499	ANA CLARISSE DO NASCIMENTO ODILON	7,75
72	76808	ANA JASMIM LIMA SILVA	7,75
73	74630	MARCOS LINDO LIMA DE OLIVEIRA	7,75
74	74054	ANTONIA KELLY DE SOUZA SILVA	7,75
75	75324	JOSÉ VINÍCIUS DA CRUZ SOUSA	7,75
76	75384	HELLEN CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES	7,75
77	75731	MARIA DAVILA DE LIMA VASCONCELOS	7,75
78	76614	ERILANDIA NERES SILVA	7,50
79	76762	DEYSIANE SOUSA DO NASCIMENTO	7,50
80	75215	ALAN JHONAS LIMA SALES	7,50
81	75129	STEFYANNY CIRIO AMARAL	7,50
82	75941	MARIA VAILRA MELO DE SOUSA	7,50
83	74724	FRANCISCO CAIO GOMES SANTIAGO	7,50
84	74513	MARIA SELCYLANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7,50
85	75177	KEWLIANY AZEVEDO RODRIGUES	7,50
86	76192	VICTOR CAUÁ RIPARDO BATISTA	7,50
87	76278	STEFANY NASCIMENTO DE FRANCA	7,50
88	75488	VICTOR ANDERSON RODRIGUES SOUSA	7,50
89	74879	HELVINY EMILLY ARAUJO DOS SANTOS	7,25
90	74525	ANA KELLE SILVA DO NASCIMENTO	7,25
91	76772	PEDRO HENRIQUE ROCHA SOUSA	7,25
92	74971	MARIA TALIA RODRIGUES DE ARAUJO	7,25
93	74780	FRANCISCO OLAVO COLONO AZEVEDO FILHO	7,25
94	74673	LEVI MARLON MENDES DE CASTRO	7,00
95	76079	JESSICA SILVA DONASCIMENTO	7,00
96	76380	THAMIRIS DO NASCIMENTO BARBOZA	7,00
97	75516	JENNIFER CRISLY FERNANDES SENA	7,00
98	75595	PEDRO WILLIAN DE SOUSA TORRES	7,00
99	75619	KAILANE NUNES FRANCA	7,00
100	76509	FRANCISCO VICTOR MELO DE SOUSA	7,00
101	75114	PALOMA FABIA GOMES LIBERATO	7,00
102	74999	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	7,00
103	75513	WESLEY DE SOUSA TORRES	7,00
104	74839	ESTEFANY INGRID DO NASCIMENTO GOMES	6,75
105	74773	EMANUELE SOUSA DA SILVA	6,75
106	75714	BARBARA BATISTA PEREIRA	6,75
107	74552	JOCIANA DA CRUZ BARBOSA	6,75
108	74713	JOSÉ KELILSON LINHARES ARAUJO	6,75
109	76070	JAIME GABRIEL DE SOUSA FILHO	6,75
110	76748	MARIANA DE FRANCA SILVA	6,50
111	76082	VANDERLUCIA PEREIRA DA SILVA	6,50
112	74456	DEYSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	6,50
113	74465	FRANCISCO WESLEY LIMA DE ANDRADE	6,25
114	75985	DANIEL BERNARDINO DE SOUZA	6,25
115	75410	FRANCISCO MATEUS FILIPEMENO DE LIMA	6,00
116	76220	MARIA LETICIA GOMES SOUSA	5,75
117	75819	JOSÉ ALISSON GUILHERME PLACÍDIO	5,75
118	74708	DENILSON DE SOUZA VASCONCELOS	5,50
119	75703	LETICIA ROCHA SOUSA	5,50
120	76588	ANTONIA GABRIELA DO NASCIMENTO COSTA	5,25
121	75785	LUIS FABIANO MOURA DUTRA	5,25
122	74787	ANDRIELY FLOR DE ALMEIDA	5,25
123	75645	CLAUDIA VITORIA MARTINS CAMPOS	5,00
124	76885	VANIELLY AQUIINO SANTIAGO	5,00

125	75841	MILENA SILVA CORDEIRO	4,75
126	75104	MARIA RYANE LOPES DA FROTA	4,75
127	74562	JOSÉ ELDES CARVALHO FILHO	4,75
128	76313	JOAO LUCAS SOUSA SILVA	4,75
129	75895	LEVY DA CUNHA COSTA	4,75
130	74869	ANA JOYCE ALVES DE LIMA	4,75
131	76349	DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA	4,75
132	76227	SANDRINE NARA GALINDO DA COSTA	4,75
133	75911	WALDIANA DO CARMO DA SILVA	4,75
134	74699	JOSE WILKER COSTA PROCOPIO	4,75
135	74977	WEVERTON NASCIMENTOMENDES	4,75
136	74669	MARIA MACIULADA RODRIGUES FELIPE	4,75
137	74828	THAIA BRUNO DO NASCIMENTO	4,75
138	76266	JOSE ZENON GONCALVES RICARDO FILHO	4,75
139	74843	MARIA JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	4,50
140	76795	ANA KERCIA SILVA DE SOUSA	4,50
141	75036	ERICK DUARTE SERAFIM	4,50
142	76816	FRANKLIN MAYCON CAMPOS SOARES	4,50
143	76537	MARIA LAYANE FERNANDES AGUIAR	4,50
144	75086	FRANCISCO VANDELSON SOUSA SILVA	4,50
145	75089	FRANCISCO VANDERSON SOUSA SILVA	4,50
146	75047	FRANCISCO DALLISON DUARTE FERRE	4,50
147	75652	CAUÁ SOUSA CARNEIRO	4,50
148	76801	MARIA KERCIANA SILVA DE SOUSA	4,50
149	76495	ANA DAVILA DE SOUZA MOURA	4,50
150	75774	FRANCISCO ADEMIR DO NASCIMENTO SALES JUNIOR	4,50
151	75062	VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	4,25
152	76190	GLEICIANE ARAUJO MOTA	4,25
153	74661	LETICIA DA SILVA LIBERATO	4,25
154	74628	ROBERTO JULIUS CARNEIRO VIANA UMBELINO	4,25
155	76728	RAISSA DE LIMA SILVA	4,25
156	76841	RUAN ALEX LOPES MESQUITA	4,25
157	74785	JEFFERSON NASCIMENTO PAULA	4,00
158	75117	THAIA ARAUJO DE SOUSA	4,00
159	74956	ARISTELA RODRIGUES SILVA	4,00
160	75030	MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO MONTE	4,00
161	74593	FRANCISCO HELIO DO NASCIMENTO FILHO	4,00
162	74940	VIVIANE DA SILVA PORFIRO	4,00
163	74595	JOSE ANDERSON SANTOS SOUSA	4,00
164	76648	ANTONIO JORGEM PAULO DO NASCIMENTO	4,00
165	76308	ANTONIA SAMARA DO NASCIMENTO FERREIRA	4,00
166	76439	HALYAN DO NASCIMENTO FRANÇA	4,00
167	76526	AMANDA LETICIA LIMA DA SILVA	4,00
168	76286	JOAO PEDRO MENDES LOPES SOUSA	4,00
169	76100	KALIAN VICTOR FERNANDES	4,00
170	74813	ANTONIO NATANAEL MORAIS CARVALHO	4,00
171	74425	FRANCISCO GABRIEL VASCONCELOS CASTRO	4,00
172	74152	ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO	4,00
173	76460	MATEUS JONAS ARAUJO DO NASCIMENTO	4,00
174	75816	GUILHERME EUFRASIO DA SILVA	4,00
175	75486	NILTON CESAR DO NASCIMENTO FILHO	4,00
176	75670	MAINARA PEREIRA AVILA	4,00
177	75110	LIVINA MUNIZ DE FREITAS	4,00
178	75597	ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00
179	75422	RAISSA DOS SANTOS MATOS	4,00
180	75207	TALLYSON LOHRAN PAULA DO NASCIMENTO	4,00
181	74792	FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA NETO	4,00
182	75574	PAULO VICTOR NASCIMENTO SOUSA	3,75
183	75533	MARIA EDUARDA MESQUITA ALVES	3,75
184	74464	MARIA EDUARDA DA CRUZ MENEZES	3,75
185	74799	ANA ELOISA DA SILVA OLIVEIRA	3,75
186	74517	ANA MECIA FONSELES ALVES	3,75
187	74900	MAIARA OLIVEIRA SILVA	3,75
188	74881	EMANUELY OLIVEIRA	3,75
189	74484	FRANCISCO LUCAS RIPARDO DE SOUSA	3,75
190	76814	FRANCISCO DIOGO SILVA MORAIS	3,75
191	75321	GABRIEL DE OLIVEIRA MORAIS FERNANDES	3,75
192	76060	JOAO EMANUELL LIMA ANSELMO	3,75
193	76768	CARLOS EDUARDO MELO SILVA	3,75
194	76595	FRANCISCA THAIANE COSTA PIRES	3,75
195	76659	EXPEDITA THAINARA PORTELA SILVA	3,75
196	75567	FRANCISCO BRUNO MONTI DO NASCIMENTO	3,75
197	76427	JEFFERSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	3,75
198	76872	KAUE SALVIANO TORRES	3,75
199	75008	LAILA DE SOUSA ELESBAO	3,75
200	75217	KAREN VASCONCELOS RODRIGUES	3,75
201	74741	KARLA FELIX ALVES DE SOUSA	3,75
202	75997	MARIA ANDRINE DA SILVA VIANA	3,75
203	74980	HEVELIN SOUSA DO NASCIMENTO	3,75
204	74951	ANA KELVIA ARAUJO LIMA	3,50
205	76834	LUIZ GUSTAVO FROTA MARQUES ASSIS	3,50
206	74747	FRANCISCO KERLON DE SOUSA SILVA	3,50
207	74488	GUILHERME DA COSTA SOUSA	3,50
208	75688	JARLEY LINHARES PEREIRA	3,50
209	76401	JAMILLY MARIA SILVA SOUSA	3,50
210	74439	MARIA EDUARDA TELLES SILVA	3,50
211	75886	RUAN SANTOS DA COSTA	3,50
212	74685	FRANCISCO CLEYDSON BRAGA NASCIMENTO	3,50
213	75058	IVAN SILVA FELIX	3,50
214	75153	JULIANA LIMA ARAUJO	3,50
215	75320	SARA NASCIMENTO PEREIRA	3,50
216	75991	FRANCISCA MARCELENA DA SILVA RODRIGUES	3,50
217	75469	MARIA EDUARDA ARAUJO DE SILVA	3,50
218	74862	CRISTINEIDE DO NASCIMENTO FERNANDES	3,50
219	75523	ANA LETICIA SOUSA GOMES	3,50
220	76420	WENDERSON PATRICK DE SOUSA ALVES	3,50
221	76794	YORANA SIQUEIRA MARTINS	3,50
222	74521	ANA CLARA ARRUDA SOUSA	3,50
223	76789	YASMIM SOUSA AGUIAR	3,50
224	74527	FRANCISCO LUIZ ALIJO FURTADO	3,50
225	76268	GABRIEL DE SOUSA MENDONÇA	3,50
226	76804	RAIANE SABINO RODRIGUES	3,50
227	74912	FRANCISCO LEVI ALVES CRUZ	3,50
228	76480	ERIK WENDER ARAGÃO PAULO	3,50
229	76764	RAIANE RODRIGUES MENDES	3,50
230	76793	MELQUISEDEQUE RODRIGUES ALVES	3,25
231	75119	KAYLLANE ALCANTARA SOUSA	3,25
232	75102	EDUARDO FEITOSA VASCONCELOS	3,25
233	74486	DUCIELLY MELO DE SOUSA	3,25
234	76864	EZEQUIEL MENDES DE SOUSA	3,25
235	76451	PEDRO JAMES DIAS DO CARMO	3,25
236	74743	EMERSON PABLO SILVA SOUSA	3,25
237	76211	ANA KELVIA DA SILVA GOMES ALVES	3,25
238	75521	ANDRESSA DA SILVA BARBALHO	3,25
239	76891	JOSE LUCAS RICARDO SOUZA	3,25
240	74892	BENEDITO AVILA SOUSA LINHARES	3,25
241	75310	FRANCISCO HUDSON COSTA OLIVEIRA	3,25
242	76025	FRANCISCO GREGYON OLIVEIRA TAVEIRA	3,25
243	76475	ANTONIO FELIPE TAVARES DA SILVA	3,25
244	76528	ARTHUR DO NASCIMENTO FURTADO	3,25
245	74943	MIKAEEL SOUZA BORGZ	3,25
246	74903	LUAN HENRIQUE FELIX LOPES	3,25
247	76783	RIQUELME OLIVEIRA SOUZA	3,25
248	75371	FRANCISCO JAILSON CRUZ MEDEIROS	3,00
249	75663	RAYARA ESTEVAO DE SOUSA	3,00
250	75993	JULIO CESAR DE SALES SILVA	3,00
251	74722	NATANAEL DE LIMA GOMES	3,00
252	74497	FRANCISCO GUILHERME SOUSA MACIEL	3,00
253	75479	ANDERSON WAKEFIELD PINTO FERNANDES FILHO	3,00
254	76330	MARCELO SOUSA DO NASCIMENTO	3,00
255	76223	KAILANE MARA BATISTA SILVA	3,00
256	75601	FRANCISCO CARLOS EDUARDO DE PAULA FERREIRA	3,00
257	76533	CIRO LAERCIO DA SILVA LIMA	3,00
258	76086	JAYDER FERREIRA DUARTE	3,00
259	75439	MURILLO SILVA ALVES	3,00
260	76456	GABRIEL OLIVEIRA PAIVA	3,00
261	76328	KAWANY DOS SANTOS DE SENA	3,00
262	76046	VICENTE WESLEY CARDOSO P	

285	75717	PEDRO NATAI ROCHA SALES	2,75	CLASSIFIC AVEL
286	74538	REGINO BISMARCK REBOUCAS OLIVEIRA	2,75	CLASSIFIC AVEL
287	74739	RICARDO FERREIRA TEIXEIRA	2,75	CLASSIFIC AVEL
288	75437	ERICK SOUSA DA SILVA	2,75	CLASSIFIC AVEL
289	74597	IARA CRISTINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	2,75	CLASSIFIC AVEL
290	75284	GLAHTON BRAGA JERONIMO	2,50	CLASSIFIC AVEL
291	74968	BRENILSON SOUSA DOS SANTOS	2,50	CLASSIFIC AVEL
292	75260	FRANCISCO JUAN DOS SANTOS SILVA	2,50	CLASSIFIC AVEL
293	75954	NICOLE SOUZA BATISTA	2,50	CLASSIFIC AVEL
294	76364	PAULO FERREIRA FROTA	2,50	CLASSIFIC AVEL
295	74928	SUYARA DA SILVA MONTE	2,50	CLASSIFIC AVEL
296	76146	RIQUELY DIAS NASCIMENTO	2,50	CLASSIFIC AVEL
297	74437	RIHAN PABLO DOS SANTOS BEZERRA	2,50	CLASSIFIC AVEL
298	74550	MARIA EDUARDA SOUZA LIMA	2,50	CLASSIFIC AVEL
299	75194	JOSE AROLDI DE CASTRO FILHO	2,50	CLASSIFIC AVEL
300	76184	JOAO MATEUS LIMA DE ANDRADE	2,50	CLASSIFIC AVEL
301	76484	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO HOLANDA	2,50	CLASSIFIC AVEL
302	74479	FRANCISCO NATANAEL SILVA DE SOUSA	2,50	CLASSIFIC AVEL
303	74548	JOSE GERARDO DA SILVA FILHO	2,50	CLASSIFIC AVEL
304	75127	RONYELER RODRIGUES PEREIRA	2,50	CLASSIFIC AVEL
305	74935	DEVIVANE BALBINO LEMOS	2,50	CLASSIFIC AVEL
306	76231	FRANCISCO ALEF DOS SANTOS MOREIRA	2,50	CLASSIFIC AVEL
307	75339	FRANCISCO LUIS RODRIGUES SILVA	2,50	CLASSIFIC AVEL
308	76506	FELIPE SILVA DE SOUSA	2,50	CLASSIFIC AVEL
309	74462	EMANOEL DE AZEVEDO PEREIRA	2,50	CLASSIFIC AVEL
310	74880	JOAO MENEZES DA SILVA	2,50	CLASSIFIC AVEL
311	74961	FRANCISCO VITELSON DO NASCIMENTO MESQUITA	2,50	CLASSIFIC AVEL
312	75023	LUCIANO HENRICO FEITOSA ALVES	2,50	CLASSIFIC AVEL
313	75507	JOAO TORRES ARAUJO	2,50	CLASSIFIC AVEL
314	75182	SARA ITALIA SHERER	2,50	CLASSIFIC AVEL
315	75271	FELIPE DE OLIVEIRA MELO	2,50	CLASSIFIC AVEL
316	74962	LARISSA DUARTE NASCIMENTO	2,50	CLASSIFIC AVEL
317	76757	DANILO VALENTIM CARVALHO	2,50	CLASSIFIC AVEL
318	74964	MARIA CLARA OLIVEIRA GOMES	2,50	CLASSIFIC AVEL
319	75112	FRANCISCO MARCIO SOUSA DE ARAUJO	2,50	CLASSIFIC AVEL
320	76853	KAMILA TABOSA ALVES	2,50	CLASSIFIC AVEL
321	74524	MARIA CLAUDINEIA DA SILVA FREIRE	2,50	CLASSIFIC AVEL
322	75176	NATAN ALVES FONTENELE	2,50	CLASSIFIC AVEL
323	76165	EXPEDITO DE SOUSA MONTEIRO	2,25	CLASSIFIC AVEL
324	76782	FRANCISCO DE ASSIS PONTES BRANDAO NETO	2,25	CLASSIFIC AVEL
325	75202	LEONARDA SAMILEY ABRUJA TEODOSIO	2,25	CLASSIFIC AVEL
326	75144	LARISSA MARTINS FIRMINO	2,25	CLASSIFIC AVEL
327	76591	GABRIEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO	2,25	CLASSIFIC AVEL
328	76444	FRANCISCO KEVISON PEREIRA DO NASCIMENTO	2,25	CLASSIFIC AVEL
329	76070	FRANCISCA GLEISIANE COSTA DE LIRA	2,25	CLASSIFIC AVEL
330	74740	GEAUCILLEN GOMES FILHO OLIVEIRA	2,25	CLASSIFIC AVEL
331	76399	JOAO VICTOR LEMOS DO NASCIMENTO	2,25	CLASSIFIC AVEL
332	76478	JHONATAN ROBSON CAVALCANTE	2,25	CLASSIFIC AVEL
333	75899	MIKELINY ARAUJO ALVES	2,25	CLASSIFIC AVEL
334	75107	MARIA DE FRIJOLIM DOS SANTOS	2,25	CLASSIFIC AVEL
335	75643	ADRIENNE DUARTE FERREIRA	2,25	CLASSIFIC AVEL
336	74503	ANDRE MIKAEL FERREIRA DOS SANTOS	2,25	CLASSIFIC AVEL
337	75244	DENNY TORRES MORAES	2,00	CLASSIFIC AVEL
338	75999	ANDREA KARLIANY BEZERRA ALVES	2,00	CLASSIFIC AVEL
339	75021	GUILHERME FERREIRA SALES RODRIGUES	2,00	CLASSIFIC AVEL
340	76752	JOAO LUCAS MENDES DA SILVA	2,00	CLASSIFIC AVEL
341	74838	PEDRO LUCAS SANTOS NASCIMENTO	2,00	CLASSIFIC AVEL
342	76803	DENILSON EMANOEL SALES FERREIRA	2,00	CLASSIFIC AVEL
343	75949	LICIANE MAGALHAES OLIVEIRA	2,00	CLASSIFIC AVEL
344	76753	JOAO GABRIEL MARTINS ALBUQUERQUE	2,00	CLASSIFIC AVEL
345	74443	JAMILLY FERREIRA DA CONCEICAO DIAS	1,75	CLASSIFIC AVEL
346	76267	FRANCISCA MAIARA SILVA CASSIANO	1,75	CLASSIFIC AVEL
347	75496	CHARLES GUIMARAES SILVA	1,75	CLASSIFIC AVEL
348	76069	ELIENAI GABRIEL ALVES	1,75	CLASSIFIC AVEL
349	76422	JOAO PEDRO CARDOSO BATISTA	1,75	CLASSIFIC AVEL
350	74772	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	1,75	CLASSIFIC AVEL
351	74868	LETICIA KELLYNE ALMEIDA MENDES	1,75	CLASSIFIC AVEL
352	74535	LUCIANO SILVA LEONARDO HONORIO	1,75	CLASSIFIC AVEL
353	75504	DOUGLAS ASSIS DA COSTA	1,75	CLASSIFIC AVEL
354	76700	FRANCISCA CLEIDIANE NASCIMENTO DELMIRO	1,50	CLASSIFIC AVEL
355	75972	VITORIO DE MESQUITA ALVES	1,50	CLASSIFIC AVEL
356	74691	MARIA INES MONTEIRO GOMES	1,50	CLASSIFIC AVEL
357	76578	FRANCISCO GUILHERME BIAFINA DE SOUSA	1,50	CLASSIFIC AVEL
358	75224	VANDIMAR DE SOUSA SILVA FILHO	1,50	CLASSIFIC AVEL
359	76632	FERNANDA NICOLLY ALBUQUERQUE SILVA	1,25	CLASSIFIC AVEL
360	74620	FRANCISCO WANDERLEY DE LIMA CARDOSO	1,25	CLASSIFIC AVEL
361	76329	MIQUEIAS GABRIEL LIMA DA SILVA	1,00	CLASSIFIC AVEL
362	74976	JOAO VICTOR MESQUITA SANTIAGO	1,00	CLASSIFIC AVEL
363	75958	CLAYTON RODRIGUES SILVA	0,75	CLASSIFIC AVEL

RESULTADO FAIXA ETARIA: 17 A 19 ANOS - TURNO MANHA				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUACAO	RESULTADO
1	76529	NATANAEL BORIS DE BRITO	9,25	APROVADO
2	76524	FRANCISCO DA SILVA FERREIRO TEIXEIRA	9,00	APROVADO
3	75034	IVANA KELLY ALVES DE AQUINO	9,25	APROVADO
4	76627	JOSE NATANAEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	9,25	APROVADO
5	76775	PAULO CESAR DUARTE DO NASCIMENTO	9,00	APROVADO
6	74551	LINDOMAR PAIXAO DO NASCIMENTO	9,00	APROVADO
7	76060	CLERTON MORAES BARBOSA	8,75	APROVADO
8	76262	FRANCISCO DAVI FERREIRA ANDRADE	8,75	APROVADO
9	74932	MARIA VITORIA ALVES CAVALCANTE	8,75	APROVADO
10	76122	THAYANE SILVA DO NASCIMENTO	8,75	APROVADO
11	74953	MARIA IARA PAIXAO DO NASCIMENTO	8,75	APROVADO
12	75608	ANTONIO MATEUS ALVES DO NASCIMENTO	8,75	APROVADO
13	75039	VICTOR MANOEL FERREIRA ALVES	8,75	APROVADO
14	76473	JOSE NEDSON DE SOUZA MOURA	8,75	APROVADO
15	75571	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA	8,75	APROVADO
16	75561	MARIA DE LIMA DE SOUSA	8,75	APROVADO
17	76491	LINDON JHONSON PAIXAO DO NASCIMENTO	8,50	APROVADO
18	75522	FRANCISCO ESTEVAO GONCALVES TOMÉ FILHO	8,50	APROVADO
19	75380	FRANCISCA DANIELE SILVA LOPES	8,50	APROVADO
20	76625	NATHIEL SALES DA SILVA	8,50	APROVADO
21	76520	FRANCISCO ADRIEL ALVES MENDES	8,50	APROVADO
22	75683	JOAO ISAAC REGINO DA SILVA	8,50	APROVADO
23	76024	FRANCISCO JHONATA FERNANDES DE CASTRO	8,25	APROVADO
24	76544	BARBOSA OTHON SILVA DE SOUSA	8,25	APROVADO
25	76314	FRANCISCO ANDERSON QUEIROZ DA SILVA	8,25	APROVADO
26	76621	GRAZIELLE DE SOUSA SILVA	8,25	APROVADO
27	74693	KARINE NASCIMENTO MORAIS	8,25	APROVADO
28	76348	CLAIVER DELMIRO MARCELINO	8,25	APROVADO
29	75473	EUGENIO BEZERRA MELO SILVA	8,25	APROVADO
30	75205	FRANCISCA CLAUDINE NASCIMENTO PINTO	8,00	APROVADO
31	75800	LUIS WANDERLEY DE SOUSA FILHO	8,00	APROVADO
32	76838	FRANCISCO LICOLN DE SOUSA SILVA	8,00	APROVADO
33	76597	KEVEN CAMPOS DA PENHA	8,00	APROVADO
34	75457	JORDAN VICENTE SOARES	8,00	APROVADO
35	75510	CARLOS EDUARDO MORAES AMORIM	8,00	APROVADO
36	74414	FRANCISCA VALDIENE LOURENCO NASCIMENTO	7,75	APROVADO
37	76281	VITORIA RILYARY MELO SOUSA	7,75	APROVADO
38	75212	ANTONIO MARCOS DE SOUSA MORAIS JUNIOR	7,75	APROVADO
39	76894	THALLES RODRIGUES FERNANDES	7,75	APROVADO
40	76279	MARIA DA SILVA DE SOUSA	7,75	APROVADO
41	76680	SHEYLA PAULINO DA SILVA	7,75	APROVADO
42	75012	EDILENE LOPES DE FREITAS	7,75	APROVADO
43	76883	SUIANE SILVA LIMA	7,75	APROVADO
44	74424	FRANCIELY FARIAS COSTA	7,75	APROVADO
45	74801	MARIA IARA FERREIRA PEREIRA	7,75	APROVADO
46	76277	MARCELO MILITAO NICACIO	7,75	APROVADO
47	74621	IARA PEREIRA ALVES	7,50	APROVADO
48	76309	ANDRE MONTIELLY DOS SANTOS FERREIRA	7,50	APROVADO
49	76343	TAMARES PLACIDO FERNANDES	7,50	APROVADO
50	75327	ANA VITORIA DE OLIVEIRA SOUSA	7,50	CLASSIFIC AVEL
51	76253	ANA CLARA DO NASCIMENTO ODILON	7,50	CLASSIFIC AVEL
52	75131	BEATRIZ BEZERRA COSTA	7,50	CLASSIFIC AVEL
53	75203	ANDRESSA INGRID DE SOUZA GREGÓRIO	7,25	CLASSIFIC AVEL
54	76608	EDIVANES BRUNO DE SOUSA	7,00	CLASSIFIC AVEL
55	76546	FRANCISCA GLEICINARA RUFINO BISPO	7,00	CLASSIFIC AVEL
56	76882	WILADSON GALVAO MESQUITA	7,00	CLASSIFIC AVEL
57	74867	MARCIA EMILIANA DA SILVA SOUSA PINTO	7,00	CLASSIFIC AVEL
58	76861	MARCOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	7,00	CLASSIFIC AVEL
59	75274	JAMIL LIMA SOUSA	7,00	CLASSIFIC AVEL
60	74444	NAIZA DOS SANTOS SOUSA	6,75	CLASSIFIC AVEL
61	74637	JIANELLY DO NASCIMENTO GOMES	6,75	CLASSIFIC AVEL
62	76463	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA ALVES	6,75	CLASSIFIC AVEL
63	76385	GABRIEL VASCONCELOS DE FRANCA NERY	6,75	CLASSIFIC AVEL
64	74651	ANA LARISSA SOUZA SILVA	6,75	CLASSIFIC AVEL
65	74449	EDUARDO ALVES DA SILVA	6,75	CLASSIFIC AVEL
66	75258	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	6,50	CLASSIFIC AVEL
67	74904	GUILHERME PEREIRA DE SOUSA	6,50	CLASSIFIC AVEL
68	75125	BRUNO LUCAS SOUSA NASCIMENTO	6,50	CLASSIFIC AVEL
69	75094	DIANA REGINO FERNANDES	6,50	CLASSIFIC AVEL
70	74700	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	6,25	CLASSIFIC AVEL
71	75075	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	6,25	CLASSIFIC AVEL
72	74483	MARCELO LIMA DO NASCIMENTO	5,25	CLASSIFIC AVEL
73	74527	RIVALDO DA SILVA MONTE LOPES	5,25	CLASSIFIC AVEL
74	75337	IANA SUMARIA DE CASTRO ARAUJO	5,00	CLASSIFIC AVEL
75	74603	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	5,00	CLASSIFIC AVEL
76	74589	MARIA EDWIGENS GONCALVES TOMÉ	5,00	CLASSIFIC AVEL
77	74851	ELSON DE ALMEIDA ALCANTARA MARREIROS	4,75	CLASSIFIC AVEL
78	75388	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TEODOSIO	4,75	CLASSIFIC AVEL

79	74909	IGOR CLAUVE DA SILVA SOUSA	4,75	CLASSIFIC AVEL
80	75133	LARISSA DA SILVA DUARTE	4,75	CLASSIFIC AVEL
81	74519	FRANCISCO RIVAN NASCIMENTO OLIVEIRA	4,75	CLASSIFIC AVEL
82	74659	CARLOS EMANUEL LOPES VALDINO	4,75	CLASSIFIC AVEL
83	75010	LEO JHONATAN VASCONCELOS DA SILVA	4,75	CLASSIFIC AVEL
84	74619	FRANCISCO BRUNO COSTA PROCOPIO	4,75	CLASSIFIC AVEL
85	76553	ERICA MARA LIMA DE SOUSA	4,75	CLASSIFIC AVEL
86	74805	WILLIAM LIMA DE SOUSA	4,75	CLASSIFIC AVEL
87	75836	ANDRESSA AGUIAR DA SILVA	4,50	CLASSIFIC AVEL
88	74475	MARIA AMANDA FERREIRA GONCALVES	4,50	CLASSIFIC AVEL
89	74457	MESSIAS NASCIMENTO SILVA	4,50	CLASSIFIC AVEL
90	74458	GLEICIANE DA SILVA SOUSA	4,50	CLASSIFIC AVEL
91	74671	ANTONIA CRISTALINA FERREIRA ALCANTARA	4,50	CLASSIFIC AVEL
92	76677	IRISLENE ALVES DA SILVA	4,50	CLASSIFIC AVEL
93	75136	JHONATAN DA SILVA LISBOA	4,50	CLASSIFIC AVEL
94	75068	DIANE DE SOUZA LIMA	4,25	CLASSIFIC AVEL
95	76162	ANTONIO ALISSON DE OLIVEIRA NEVES	4,25	CLASSIFIC AVEL
96	76296	CARLOS VINICUS SILVA COSTA	4,25	CLASSIFIC AVEL
97	74734	MAYARA DA SILVA NEVES	4,25	CLASSIFIC AVEL
98	76311	BRUNA NAIARA GENTIL DE SOUSA	4,25	CLASSIFIC AVEL
99	76880	KEURLIANO ARAUJO LIMA	4,25	CLASSIFIC AVEL
100	76249	MICHAEL DOS SANTOS FIRMINO	4,25	CLASSIFIC AVEL
101	75783	MICHAEL BRANDAO SOUZA	4,25	CLASSIFIC AVEL
102	76626	DIANA CAROLINE SILVA DA FONSECA	4,00	CLASSIFIC AVEL
103	75185	RICARDO WELLINGTON PONTES GOMES DE JESUS	4,00	CLASSIFIC AVEL
104	74760	GABRIEL RITA DE LIMA	4,00	CLASSIFIC AVEL
105	75279	IGOR CUNHA SOARES	4,00	CLASSIFIC AVEL
106	75240	FELIPE PEREIRA ARAUJO	4,00	CLASSIFIC AVEL
107	76204	DAYSIANE ITALIA MELO PEREIRA	4,00	CLASSIFIC AVEL
108	75851	FABIO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	CLASSIFIC AVEL
109	75903	ANDRIELLEN FERREIRA DA SILVA SALES	4,00	CLASSIFIC AVEL
110	76889	JAQUELINE SABINO RODRIGUES	4,00	CLASSIFIC AVEL
111	74650	FRANCISCO VLADISON ARAUJO DE SOUSA	4,00	CLASSIFIC AVEL
112	74135	FRANCISCA GERCIANIA ALVES DA SILVA	4,00	CLASSIFIC AVEL
113	74585	ABRAAO LIMA ROCHA	4,00	CLASSIFIC AVEL
114	75399	JOAO VITOR VIEIRA GEMILEIRA	4,00	CLASSIFIC AVEL
115	74973	KEICE DE SOUSA LIMA	4,00	CLASSIFIC AVEL
116	75087	ANTONIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR	4,00	CLASSIFIC AVEL
117	74944	ERLANDIA DE SOUZA RUFINO	4,00	CLASSIFIC AVEL
118	76673	FRANCISCO ALEXO DA SILVA CAVALCANTE	4,00	CLASSIFIC AVEL
119	74793	MARIA ANDREZA DOMINGOS ROCHA	4,00	CLASSIFIC AVEL
120	74447	VANUSA PAIVA DUARTE	3,75	CLASSIFIC AVEL
121	75391	FRANCISCO RIAN LOPES SOUZA	3,75	CLASSIFIC AVEL
122	76820	TALITA OLIVEIRA NERI	3,75	CLASSIFIC AVEL
123	76773	MICHAEL DOUGLAS SILVA DE SOUSA	3,75	CLASSIFIC AVEL
124	74649	LAERCIO ROSENO DE MESSIAS	3,75	CLASSIFIC AVEL
125	75460	VITORIA LIMA MENDES	3,75	CLASSIFIC AVEL
126	76465	MARIA DE JESUS DA SILVA RIPARDO	3,75	CLASSIFIC AVEL
127	75360	FRANCISCO RICARDO DA SILVA SALES	3,75	CLASSIFIC AVEL
128	74583	ITAMARA CRISPIM CAVALCANTE	3,75	CLASSIFIC AVEL
129	74516	FRANCISCO JANIEL ALVES FERNANDES	3,75	CLASSIFIC AVEL
130	76365	FRANCISCA KEYCIANE DOS SANTOS JUSTO	3,75	CLASSIFIC AVEL
131	74660	MATHEUS DE SOUSA OLIVEIRA	3,75	CLASSIFIC AVEL
132	76137	BEATRIZ COSTA DE CARVALHO	3,75	CLASSIFIC AVEL
133	74578	RIDSON CORDEIRO RODRIGUES	3,75	CLASSIFIC AVEL
134	75259	MARIA KAYLHANN ARAUJO MADEIRA	3,75	CLASSIFIC AVEL
135	76549	ISAIAS GOMES FILHO	3,75	CLASSIFIC AVEL
136	76095	ANDRESSA DA PAZ ARAUJO	3,50	CLASSIFIC AVEL
137	75836	JADSON AMARANTE LIMA	3,50	CLASSIFIC AVEL
138	74817	DAVISON BARROZO GOMES	3,50	CLASSIFIC AVEL
139	76045	LAIANE SOUZA DE SALES	3,50	CLASSIFIC AVEL
140	75336	FRANCISCO ANDERSON CARNEIRO MARQUES</		

239	74686	ANA DEBORA PROFIRIO LINO	2,50	CLASSIFICAVEL
240	75232	JULIANA SOARES DE LIMA	2,50	CLASSIFICAVEL
241	75190	IRIS DA SILVA ANDRADE	2,50	CLASSIFICAVEL
242	74419	ADREYNA DA SILVA LOPES	2,50	CLASSIFICAVEL
243	75067	KAROLANY DA SILVA BARBOZA	2,50	CLASSIFICAVEL
244	75338	KALINE SANTOS LIMA	2,50	CLASSIFICAVEL
245	74921	ANA DENICE DO NASCIMENTO LIMA	2,50	CLASSIFICAVEL
246	74557	JONATAS DO AMARAL ALVES	2,50	CLASSIFICAVEL
247	75844	FRANCISCO MATHIUS DE SOUSA FERREIRA	2,50	CLASSIFICAVEL
248	76538	VANDERSON DA SILVA	2,50	CLASSIFICAVEL
249	75499	MATHIAS NILO OLIVEIRA PAIVA	2,50	CLASSIFICAVEL
250	74146	BARBARA DE SOUSA LOPES	2,50	CLASSIFICAVEL
251	75804	JOAO GABRIEL LINO MENDES	2,50	CLASSIFICAVEL
252	74623	RAFAEL SILVA RIPARDO	2,50	CLASSIFICAVEL
253	75864	VITORIA GABRIELI LOPES DO NASCIMENTO	2,50	CLASSIFICAVEL
254	76235	MARIA EMELI JARDILINO RODRIGUES	2,50	CLASSIFICAVEL
255	75159	WILLIANA GABRIELLE LIMA TORRES	2,50	CLASSIFICAVEL
256	74665	LUAN DO NASCIMENTO SILVA	2,50	CLASSIFICAVEL
257	75547	ANTONIA ANALICE RIPARDO DA SILVA	2,50	CLASSIFICAVEL
258	75946	REBECA VIANA VENUTO	2,50	CLASSIFICAVEL
259	74576	CARLOS EDUARDO COSTA BALBINO	2,50	CLASSIFICAVEL
260	74404	JANAINA NASCIMENTO MOURA	2,50	CLASSIFICAVEL
261	75997	MARIA ISABEL AVILA GOMES	2,50	CLASSIFICAVEL
262	75606	ALAN ROMULO SILVA LINHARES CARNEIRO	2,50	CLASSIFICAVEL
263	74654	MARIA EDILANE SOUZA MOURA	2,50	CLASSIFICAVEL
264	76681	KATLEEN SARA SOUSA CAVALCANTE	2,50	CLASSIFICAVEL
265	76134	JOSÉ GABRIEL CORDEIRO RIPARDO	2,25	CLASSIFICAVEL
266	74429	MARIA DARLENE RODRIGUES DE SOUSA	2,25	CLASSIFICAVEL
267	74671	FRANCISCO ELTON CARNEIRO MENEZES	2,25	CLASSIFICAVEL
268	74854	CARLOS STARLEY HELOISA SOARES	2,25	CLASSIFICAVEL
269	75235	RHANNA RAYRA LOPES PAULA	2,25	CLASSIFICAVEL
270	75298	MARCUS VINICIUS SOUSA DAVI	2,25	CLASSIFICAVEL
271	75458	FRANCISCO JANIELSON ARAUJO SILVA	2,25	CLASSIFICAVEL
272	75987	ANTONIO LUKIA DE MOURA DANTAS	2,25	CLASSIFICAVEL
273	75872	SALOMAO FERNANDES DE SOUSA	2,25	CLASSIFICAVEL
274	74558	FRANCILINE SANTOS DE SOUSA	2,25	CLASSIFICAVEL
275	76043	MARIA DE JESUS CLEMENTINO DA SILVA	2,25	CLASSIFICAVEL
276	76382	TAMARA SALES CAVALCANTE	2,25	CLASSIFICAVEL
277	74539	RAILSON DA SILVA ARAUJO	2,25	CLASSIFICAVEL
278	75705	TAISA MNACO FLORENCIO	2,25	CLASSIFICAVEL
279	76527	FRANCISCA ELAINY PARENTE OLIVEIRA	2,25	CLASSIFICAVEL
280	76604	VITORIA ARAUJO LIMA	2,25	CLASSIFICAVEL
281	76285	EDIELYM MENEZES DE OLIVEIRA	2,25	CLASSIFICAVEL
282	76172	GEYSIANE CRISTINA GOMES DE SOUSA	2,25	CLASSIFICAVEL
283	75027	RICARDO LIMA MENDES JUNIOR	2,00	CLASSIFICAVEL
284	76085	ANA CAROLAYNE SILVA CARNEIRO	2,00	CLASSIFICAVEL
285	74929	LUIS HENRIQUE GOMES TEIXEIRA	1,75	CLASSIFICAVEL
286	76375	MATHEUS DO NASCIMENTO MIONTE	1,75	CLASSIFICAVEL
287	75291	RICK MARVIN FILOMENO FILOMENO DA SILVA	1,75	CLASSIFICAVEL
288	74634	VITORIA DE SOUSA RODRIGUES	1,75	CLASSIFICAVEL
289	74748	JUAN SOUSA VASCONCELOS	1,75	CLASSIFICAVEL
290	74688	TALIA DA SILVA MACIEL	1,75	CLASSIFICAVEL
291	76822	PAULO EMANUEL TOMAZ LEANDRO	1,75	CLASSIFICAVEL
292	75082	LARICE LOURENCO DE SA	1,75	CLASSIFICAVEL
293	74614	NEYLIANE PAIVA MIRANDA	1,75	CLASSIFICAVEL
294	75286	JOAO HARLEY TELES MOTA	1,75	CLASSIFICAVEL
295	76554	GABRIELE DA SILVA NASCIMENTO	1,50	CLASSIFICAVEL
296	76703	FRANCISCO GILSON SOARES PEREIRA FILHO	1,50	CLASSIFICAVEL
297	76837	ANA KAUANY RODRIGUES ARAUJO	1,50	CLASSIFICAVEL
298	74938	LUZILANE PAULA DA SILVA	1,50	CLASSIFICAVEL
299	75069	MOIZES RICARDO DE SOUZA JUNIOR	1,50	CLASSIFICAVEL
300	75917	CARLOS RENAN DOS SANTOS	0,75	CLASSIFICAVEL
301	75137	TERESA MARIA MATIAS DE CARVALHO	0,75	CLASSIFICAVEL
302	76534	ANDRÉ GABRIEL DE SOUSA COIMBRA	0,75	CLASSIFICAVEL

RESERVA DE VAGA PARA DEFICIENTE

RESULTADO FAIXA ETÁRIA: 17 A 19 ANOS - TURNO MANHÃ

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	75090	DEBORA SARA DE OLIVEIRA ARRUDA	1,75	APROVADO
RESULTADO FAIXA ETÁRIA: 17 A 19 ANOS - TURNO TARDE				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	75447	ISLANO FRANÇA BENTO	9,25	APROVADO
2	74622	DJAIANE FERNANDES LIMA	9,25	APROVADO
3	76858	MARIA MEIRLE DO NASCIMENTO	9,25	APROVADO
4	76292	MARIA DE JESUS FLORENCIO DO NASCIMENTO	9,00	APROVADO
5	74833	THAIS SOARES SALES	9,00	APROVADO
6	74451	JOSE BRENLYN LOPES DE BARROS	9,00	APROVADO
7	74142	HERICLE MARA DE SOUSA VASCONCELOS	9,00	APROVADO
8	76829	TATIELLE DA SILVA OLIVEIRA	9,00	APROVADO
9	74738	FRANCISCO JOHNE GONCALVES DA SILVA	9,00	APROVADO
10	76088	ANA CAMILA VIEIRA DE SOUSA	9,00	APROVADO
11	74914	LESSANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	9,00	APROVADO
12	75145	MARIA HELENA DOS SANTOS MARTINS	8,75	APROVADO
13	76606	ERINALDO NERES SILVA	8,75	APROVADO
14	75028	EVELANE ALVES	8,75	APROVADO
15	74139	ALEXSANDRA DA SILVA SOUSA	8,75	APROVADO
16	75001	DANIEL RITA SOUSA	8,75	APROVADO
17	76828	JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO	8,75	APROVADO
18	76652	MARIA NAIRARA DE SOUSA SALES	8,75	APROVADO
19	74875	JOYCIANE GOMES PAULINO	8,75	APROVADO
20	75827	BRENO VASCONCELOS SILVA	8,75	APROVADO
21	75083	ANA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	8,75	APROVADO
22	75128	SAMILLY LIMA DE SOUSA	8,75	APROVADO
23	75540	JOAO BATISTA ARCANJO DO NASCIMENTO	8,50	APROVADO
24	74629	ANTONIA VANESSA SANTANA DE SOUSA	8,50	APROVADO
25	74127	MARIA DA GLORIA DE SOUSA DUARTE	8,50	APROVADO
26	74732	ROMULO MARTINS DE HOLANDA	8,50	APROVADO
27	75484	JACKLLY KELLY RUFINO AMARANTE DE LIMA	8,50	APROVADO
28	75990	JOANARIA SILVA MENDES	8,50	APROVADO
29	75446	ALEXSANDRA BARBOSA FERREIRA	8,25	APROVADO
30	74723	ESMAEL RODRIGUES DA SILVA	8,25	APROVADO
31	75446	MARLENE DO NASCIMENTO JANUARIO	8,25	APROVADO
32	76585	CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS DE MOURA	8,25	APROVADO
33	75750	FRANCISCO DE ASSIS ARCANJO COSTA	8,25	APROVADO
34	74647	LOHANY JARINA SOUSA	8,25	APROVADO
35	76233	ALEXSANDRA BARBOSA DE AGUIAR	8,25	APROVADO
36	74664	JESSICA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	8,00	APROVADO
37	75931	VINICIUS VIEIRA BARBOSO	8,00	APROVADO
38	74889	CAMILA SIQUEIRA SILVA	8,00	APROVADO
39	74822	WELLINGTON DOS SANTOS ARAUJO	8,00	APROVADO
40	76634	IAGO TEIXEIRA DOS SANTOS BORGES	8,00	APROVADO
41	75945	ANA LUIZA VIEIRA DE SOUZA	8,00	APROVADO
42	74426	MARIA JOSIELE DOMINGOS DA SILVA	8,00	APROVADO
43	75664	FRANCISCO RENATEL DE SOUSA FIRMINO	8,00	APROVADO
44	76359	THAIS DO NASCIMENTO BARBOZA	8,00	APROVADO
45	74126	MARINA VASCONCELOS DE FREITAS	7,75	APROVADO
46	75951	LUANA SILVA LIMA	7,75	APROVADO
47	74709	THAIS MARIA DE SOUSA	7,75	APROVADO
48	74744	MARIA CRISTIANE LIMA SILVA	7,75	APROVADO
49	75477	ANTONIO ANDERSON COSTA FERNANDES	7,75	APROVADO
50	75491	MARIA LUANA DO NASCIMENTO MOURA	7,75	APROVADO
51	76469	FRANCISCO SOUSA FILHO	7,75	CLASSIFICAVEL
52	74802	BRENA ALICE COSTA SILVA	7,75	CLASSIFICAVEL
53	74808	BRENO COSTA SILVA	7,75	CLASSIFICAVEL
54	75105	MARIA JADE COELHO DE ARAUJO	7,75	CLASSIFICAVEL
55	74125	GABRIEL KALEBE FERREIRA MANÇO	7,75	CLASSIFICAVEL
56	76231	ISABELY CRISTINA MENDES DE ARAUJO	7,75	CLASSIFICAVEL
57	76168	JOSE TADREIS LIMA DA SILVA	7,75	CLASSIFICAVEL
58	75467	JOYCE MESQUITA DA SILVA	7,75	CLASSIFICAVEL
59	76336	MARIA AMANDA BOTO SOUSA ALVES	7,75	CLASSIFICAVEL
60	76798	EMIL LOPES DE AGUIAR	7,75	CLASSIFICAVEL
61	76269	BIANCA MESQUITA DOS SANTOS	7,75	CLASSIFICAVEL
62	76263	TAMARES DA SILVA ARAGAO	7,50	CLASSIFICAVEL
63	74837	ANA SARAI DA SILVA MELO DE ARAUJO	7,50	CLASSIFICAVEL
64	75226	LUANA MACHADO FERREIRA	7,50	CLASSIFICAVEL
65	75459	FRANCISCO THIALISSON RODRIGUES SILVA	7,50	CLASSIFICAVEL
66	74477	MARIA ELANE SILVA SANTOS	7,25	CLASSIFICAVEL
67	76408	FRANCISCO ALISON MILITAO MARCELINO	7,25	CLASSIFICAVEL
68	76470	YRYSILANA SILVA ROCHA	7,00	CLASSIFICAVEL
69	74675	ANA BEATRIZ COSTA SOUSA	7,00	CLASSIFICAVEL
70	74468	MARIA MIKAELI SILVA DO NASCIMENTO	7,00	CLASSIFICAVEL
71	75635	FELIPE BALBINO FERREIRA	7,00	CLASSIFICAVEL
72	76817	ROBSON DO NASCIMENTO CAMPOS	7,00	CLASSIFICAVEL
73	74788	WESLEY WENTHONY DO NASCIMENTO GOMES	6,75	CLASSIFICAVEL
74	76750	JOSÉ ATILA DA SILVA PIRES	6,75	CLASSIFICAVEL
75	76492	MARIANA LUIZA CARNEIRO SOUSA	6,75	CLASSIFICAVEL
76	76531	LEVI PEREIRA DO NASCIMENTO	6,75	CLASSIFICAVEL
77	75226	RAFAEL DE MOURA LIMA	6,75	CLASSIFICAVEL
78	76357	ANA CLARISSE OLIVEIRA PINTO	6,75	CLASSIFICAVEL

79	76713	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA ARAUJO	6,75	CLASSIFICAVEL
80	74423	CLIVERSON SILVA AGUIAR	6,75	CLASSIFICAVEL
81	75266	FRANCISCA ERICA ALMEIDA DE FRANCA	6,75	CLASSIFICAVEL
82	75402	RONALD ARAUJO FERREIRA	6,75	CLASSIFICAVEL
83	74148	FRANCISCO ANDERSON SANTOS MADEIRA	6,75	CLASSIFICAVEL
84	75433	ANTONIO TACIANO LOPES OLIVEIRA	6,50	CLASSIFICAVEL
85	74471	RODRIGO DOS SANTOS FROTA	6,50	CLASSIFICAVEL
86	76629	MAGELA PIRES VASCONCELOS	6,50	CLASSIFICAVEL
87	76449	ANA KAROLYNE PEREIRA BATISTA	5,75	CLASSIFICAVEL
88	76826	JOSE ARMANDO DA SILVA ALVES	5,75	CLASSIFICAVEL
89	75950	LUCAS PEREIRA DA SILVA	5,50	CLASSIFICAVEL
90	74442	GRAZIELY JANUARIO COSTA	5,25	CLASSIFICAVEL
91	74863	CARLOS HENRIQUE LIMA DOMINGUES	5,00	CLASSIFICAVEL
92	76548	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SANTOS	5,00	CLASSIFICAVEL
93	75346	WANDERSON SENA DE ARAUJO	5,00	CLASSIFICAVEL
94	75323	ALAN KEULI OLIVEIRA DE ALMADA	5,00	CLASSIFICAVEL
95	75024	BENVINDA OTILIA FONTINELLE PEREIRA	4,75	CLASSIFICAVEL
96	75297	LUISA CAROLINA MENDES MORAES	4,75	CLASSIFICAVEL
97	75140	JANILSON DE SOUSA COSTA	4,75	CLASSIFICAVEL
98	75986	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	4,75	CLASSIFICAVEL
99	74674	FRANCISCO WESLEY ALVES DE LIMA	4,75	CLASSIFICAVEL
100	74950	VANESSA CLEBIA MARQUES	4,75	CLASSIFICAVEL
101	75281	MATEUS SILVA DE PAULO	4,75	CLASSIFICAVEL
102	74681	TAINARA BASTOS ASSIS	4,75	CLASSIFICAVEL
103	75613	JOYCIANE SOARES DA SILVA	4,75	CLASSIFICAVEL
104	75180	DOUGLAS FURTADO DA SILVA	4,75	CLASSIFICAVEL
105	76370	ANA VIVIAN FERREIRA DOS SANTOS	4,50	CLASSIFICAVEL
106	74461	MARIA DA CONCEICAO TORRES BRAGA	4,50	CLASSIFICAVEL
107	74528	YAN GABRIEL FIRMINO DE SOUSA	4,50	CLASSIFICAVEL
108	76152	NATHASHA KINSKY COSTA SILVA	4,50	CLASSIFICAVEL
109	74762	HELEN KARBINE DE SOUSA	4,50	CLASSIFICAVEL
110	75263	MARIA LUZIERNE LIMA DA SILVA	4,50	CLASSIFICAVEL
111	75432	ALIEU GOMES FERNANDES	4,50	CLASSIFICAVEL
112	76229	ALAN FERNANDES DE AGUIAR	4,50	CLASSIFICAVEL
113	76761	MARIA ALEXANDRA MONTTE FERREIRA	4,25	CLASSIFICAVEL
114	74542	ARIANE MUNIZ CARNEIRO	4,25	CLASSIFICAVEL
115	75638	FRANCISCO TIAGO GADELHA LINO	4,25	CLASSIFICAVEL
116	74579	ALICE DA LUZ LINO	4,25	CLASSIFICAVEL
117	75532	ANTONIO OTAVIO DA SILVA NETO	4,25	CLASSIFICAVEL
118	74443	GRACIELY JANUARIO COSTA	4,25	CLASSIFICAVEL
119	74140	JOHN LENNON MARQUES DOS SANTOS	4,00	CLASSIFICAVEL
120	75573	MARIA GERLANE DUARTE DO NASCIMENTO	4,00	CLASSIFICAVEL
121	76664	LUANA MICAELE DE SOUSA LIMA	4,00	CLASSIFICAVEL
122	76448	ANTONIO ANDERSON ARAUJO MARQUES	4,00	CLASSIFICAVEL
123	74918	ALEF DA SILVA GOMES	4,00	CLASSIFICAVEL
124	74915	LUAN SOUSA DOS SANTOS	4,00	CLASSIFICAVEL
125	75167	LEONE DA SILVA HOLANDA	4,00	CLASSIFICAVEL
126	75803	ELCIO MARCAL GOMES JUNIOR	4,00	CLASSIFICAVEL
127	75675	THALISON NASCIMENTO GALDINO	4,00	CLASSIFICAVEL
128	75033	MINALVINA FONTINELLE PEREIRA	4,00	CLASSIFICAVEL
129	74754	FRANCISCO WELLINGTON VASCONCELOS ALVES	4,00	CLASSIFICAVEL
130	75903	FRANCISCO LEOMARIO BARBOSA EUZEBIO	4,00	CLASSIFICAVEL
131	75109	SAMBRES DE SOUSA SALES	4,00	CLASSIFICAVEL
132	76237	MARIA MARILENE DE SOUSA ALVES	4,00	CLASSIFICAVEL
133	74512	MARIA VITORIA SILVA PORFIRO	4,00	CLASSIFICAVEL
134	74137	FRANCISCO ANDERSON DO NASCIMENTO	4,00	CLASSIFICAVEL
135	75998	PEDRO RIUAN DE SOUZA JACINTO	4,00	CLASSIFICAVEL
136	74492	YARA VANESSA FERREIRA SILVA	4,00	CLASSIFICAVEL
137	75587	DOUGLAS MELO DE LIRA	4,00	CLASSIFICAVEL
138	74526	FERNANDO DE SOUSA LIMA	4,00	CLASSIFICAVEL
139	74663	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA DIAS	4,00	CLASSIFICAVEL
140	75121	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA DIAS	4,00	CLASSIFICAVEL
141	75820	RAIANE DA SILVA ARAUJO	3,75	CLASSIFICAVEL
142	76415	JOAO VICTOR BARBOSA LUZ	3,75	CLASSIFICAVEL
143	75692	BIANCA DE OLIVEIRA DUARTE	3,75	CLASSIFICAVEL
144	75229	DAYSE KELLY SILVA DO NASCIMENTO	3,75	CLASSIFICAVEL
145	75406	RAQUEL CARLOS FERREIRA	3,75	CLASSIFICAVEL
146	75669	FELIPE NERY MARQUES	3,75	CLASSIFICAVEL
147	74618	VANESSA SOARES DA SILVA	3,75	CLASSIFICAVEL
148	75608	ANA ADRIA OLIVEIRA SOUSA	3,75	CLASSIFICAVEL
149	74966	JOAO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	3,75	CLASSIFICAVEL
150	75240	HIDSON PEREIRA SILVA	3,75	CLASSIFICAVEL
151	76800	CLARISSE CARNEIRO FELIPE	3,75	CLASSIFICAVEL
152	76009	LARISSA SILVA GONCALVES	3,75	CLASSIFICAVEL

239	75254	GABRIELA DOS SANTOS ARAUJO	2,75	CLASSIFICAVEL
240	75322	FRANCISCO ANDERSON CAMELO RIBEIRO	2,75	CLASSIFICAVEL
241	74554	ANA VITÓRIA CAVALCANTE DOS SANTOS	2,75	CLASSIFICAVEL
242	76533	FRANCISCO LUAN ALBUQUERQUE LUCAS	2,75	CLASSIFICAVEL
243	76297	JOAO PEDRO RODRIGUES DE SOUSA	2,75	CLASSIFICAVEL
244	76445	MARIA ACACINE DE SOUSA GOMES	2,80	CLASSIFICAVEL
245	74644	PEDRO CAMILO GOMES NETO	2,80	CLASSIFICAVEL
246	75407	FRANCISCO KENNEDY DE FRANÇA BRITO	2,80	CLASSIFICAVEL
247	75424	NATALIA SILVA GENINO	2,80	CLASSIFICAVEL
248	76504	ANTONIO BRENO DE SALES OLIVEIRA	2,80	CLASSIFICAVEL
249	75313	LUCAS CORRÊA SCHERRER	2,80	CLASSIFICAVEL
250	76710	ISLANIA MARIA PAIVA RODRIGUES	2,80	CLASSIFICAVEL
251	75575	IZABELLY RAYNA SILVA ARAUJO	2,80	CLASSIFICAVEL
252	74427	BRUNO DE SOUSA MUNIZ	2,80	CLASSIFICAVEL
253	75390	ROBERTA PONTE MOURA	2,80	CLASSIFICAVEL
254	76305	MAYARA DA SILVA PESSOA	2,80	CLASSIFICAVEL
255	74894	ANTONIO VICTOR DE MESQUITA SOUSASOUSA	2,80	CLASSIFICAVEL
256	76643	RAIMUNDO ROGERIO GOMES LOPES FILHO	2,80	CLASSIFICAVEL
257	74134	FRANCISCA PAULINA DOS SANTOS FROTA	2,80	CLASSIFICAVEL
258	76240	LEIDYARA COSTA DIARTE	2,80	CLASSIFICAVEL
259	75813	GLEICIELE AMORIM DE SOUSA	2,80	CLASSIFICAVEL
260	76255	ANTONIO JOCELINO BARROSO DO NASCIMENTO	2,80	CLASSIFICAVEL
261	74151	GLAISON CARVALHO DA SILVA	2,80	CLASSIFICAVEL
262	74850	MARIA GLAUCYELLEN NASCIMENTO DA SILVA	2,80	CLASSIFICAVEL
263	74602	DENIS SOUSA BRANDAO	2,80	CLASSIFICAVEL
264	76295	LINDA ELLEN LINHARES ARAÇÓ	2,25	CLASSIFICAVEL
265	76410	JOSÉ LUCILANE COSTA JUNIOR	2,25	CLASSIFICAVEL
266	76344	RAIANE VITÓRIA NASCIMENTO RIBEIRO	2,25	CLASSIFICAVEL
267	76002	CARLOS JARDILINO PIRES	2,25	CLASSIFICAVEL
268	74560	FRANCISCO MATHEUS SOUZA RAMOS	2,25	CLASSIFICAVEL
269	74565	FRANCISCO ABEL RODRIGUES DOS SANTOS	2,25	CLASSIFICAVEL
270	76027	DANIELE DA COSTA PORFIRIO	2,25	CLASSIFICAVEL
271	76380	PATRICIA COSTA DE MATEOS	2,25	CLASSIFICAVEL
272	76482	ANA VITÓRIA DE SOUSA SILVA	2,25	CLASSIFICAVEL
273	75091	ANTONIO LUCAS MORAIS BASTOS	2,25	CLASSIFICAVEL
274	76490	MICAELE DOS REIS SALES	2,25	CLASSIFICAVEL
275	74532	MARIA LUANA FEITOSA PEREIRA	2,25	CLASSIFICAVEL
276	75734	TALITA DOS SANTOS SILVA	2,00	CLASSIFICAVEL
277	75626	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	2,00	CLASSIFICAVEL
278	74736	ANA BEATRIZ SENA	2,00	CLASSIFICAVEL
279	75368	SAMILE CESARIO DA SILVA	1,75	CLASSIFICAVEL
280	75416	SAMARA AGUIAR DA SILVA	1,75	CLASSIFICAVEL
281	75781	DAVID HALLAN MOURA PORTELA	1,75	CLASSIFICAVEL
282	75387	AMANDA KELLY ELOI PINTO	1,75	CLASSIFICAVEL
283	76250	AMANDA SOUSA DO NASCIMENTO	1,75	CLASSIFICAVEL
284	75868	JOAO VICTOR CARNEIRO FERNANDES	1,75	CLASSIFICAVEL
285	74130	MARIA VITÓRIA SOUSA LIBERATO	1,75	CLASSIFICAVEL
286	76221	VANESSA DE SOUSA SALES	1,75	CLASSIFICAVEL
287	75969	GABRIEL FORTE ESTEVAO DE OLIVEIRA	1,75	CLASSIFICAVEL
288	74422	MARIA CRISTINA PARENTE FREIRES	1,75	CLASSIFICAVEL
289	75475	NICOLE SILVA DO NASCIMENTO	1,50	CLASSIFICAVEL
290	74883	FRANCISCO STAYSON ARRUDA ARAUJO	1,50	CLASSIFICAVEL
291	76579	VITÓRIA EMILY GOMES DO NASCIMENTO	1,50	CLASSIFICAVEL
292	75939	ANTONIO WILDERLANDIO DE SOUSA GONÇALVES	1,50	CLASSIFICAVEL
293	75020	LEA ALBUQUERQUE GOMES	0,75	CLASSIFICAVEL
294	75892	REBECCA LOPES ALVES	0,75	CLASSIFICAVEL
295	75156	IRLANDIA VASCONCELOS SEVERINO	0,75	CLASSIFICAVEL

## RESULTADO DOS DESCLASSIFICADOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
1	76215	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA VASCONCELOS	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
2	76653	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
3	75441	ANA CLARA MARTINS CAMPOS	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
4	75770	ANA KAYLANE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
5	75434	ANDREZA DO NASCIMENTO SILVA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
6	76338	ANTONIO ANDERSON URBANO MESQUITA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
7	75716	BRENO HENRIQUE RIPARDO GOMES	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
8	75994	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
9	75801	EVANILDO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
10	76575	FABRICIO LOPES DE MESQUITA FILHO	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
11	76345	FELIPE RODRIGUES DO MONTE	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
12	75454	FRANCISCO ALISSON DUARTE DOS SANTOS	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
13	76403	FRANCISCO EDUARDO SOUSA MIRANDA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
14	75742	FRANCISCO LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUSA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
15	74981	FRANCISCO MATEUS BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
16	76796	GEICIANE DA SILVA GARCIA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
17	76218	GLEICIANE SILVA LIMA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
18	75270	ISAAC CARNEIRO DO NASCIMENTO	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
19	75746	KLEIDIVAN QUEIROZ SOUSA CORDEIRO	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
20	76558	LARISSA SOARES LIMA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
21	76108	LETICIA CIPRIANO DA SILVA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
22	76493	LORENA ELLEN SOUSA ROCHA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
23	76337	MARIA CLARA FRANÇA ALBUQUERQUE	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
24	75936	MARIA EDUARDA OLIVEIRA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
25	74599	MARIA KAIANE DUARTE AGUIAR	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
26	75542	MARIA LUIZA ARCANJO COSTA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
27	75518	MARIA VIRGINIA OLIVEIRA LIMA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
28	76592	MARIA VITÓRIA TELES DOS SANTOS	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
29	75961	PÁULIO VICTOR DE SOUSA COSTA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
30	76397	PÁGGIA FABIANE VASCONCELOS DOMINGUES	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
31	74858	YULLYANE DUARTE FERREIRA	ESCOLA / TEMPO INTEGRAL
32	76811	ANA RAISSA CHAVES RODRIGUES	ESCOLA PARTICULAR
33	76369	CAMILA ANASTACIO DA SILVA	IDADE
34	75123	FRANCISCO JONAS SILVA DO NASCIMENTO	IDADE
35	74877	GENILSON SILVA PEREIRA	IDADE
36	74605	CARLOS VICTOR LIMA	IDADE
37	74934	FRANCISCO JEFFERSON GOMES DE SOUSA	JÁ PARTICIPOU
38	76874	IVISON DA SILVA LIMA GRIGORIO	JÁ PARTICIPOU
39	74588	MARIA MONICA GOMES DO NASCIMENTO	JÁ PARTICIPOU
40	76454	MARIA RITA OLIVEIRA SILVA	JÁ PARTICIPOU
41	75616	MARIA SAMARA SILVA DE MESQUITA	JÁ PARTICIPOU
42	75019	FRANCISCO CAJAN DOMINGOS FORTUNATO	JÁ PARTICIPOU
43	74431	JOAO VALCELIO DE SOUZA JUNIOR	JÁ PARTICIPOU
44	74123	RAIMUNDO JONATHA DE SOUSA	JÁ PARTICIPOU

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2020 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.337.358/0001-93, representada pela Sra. Maximiliana Assunção da Silva. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Caneta esferográfica, lapiseira 0,7 e lapiseira 0,9). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 060/2019. **VALOR R\$ 164,40** (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020. **ASSINAM:** Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Maximiliana Assunção da Silva - REPRESENTANTE DA MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20207024 - CONTRATANTE:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. **CONTRATADA:** MED HOSPITALAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. Contrato Nº 20207024 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e reparo do tubo do aparelho de endoscopia, modelo GIF 180, número de série 2414677, do setor de imagem da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. **VALOR GLOBAL:** 3.300,00 (três mil trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 10 302 1001 2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral. **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Início 14/02/2020 **TERMINO:** 15/05/2020. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 07.02.2020-CP, Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **FISCAL DO CONTRATO - Mariana Castelo de Sousa Duarte.** Sobral, 17 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Hilton Albuquerque Soares. **DIRETOR EXECUTIVO - ASSINA PELA CONTRATADA:** Joelma Alves Ribeiro.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - SEDHAS/CMDCA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos e credenciamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de concessão de certificado de autorização à captação de recursos financeiros para formação de parcerias na modalidade termo de fomento na execução de projeto que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público, além do objetivo geral de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à obtenção de Autorização de Certificado de Captação de Recursos - CCR, busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho e caso seja escolhida, realizar-se-á, a critério da administração pública, posterior celebração de parceria com o município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com a interveniência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. **1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. **1.3.** O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e consequente emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos - CCR obedecerá este Edital e às regras consagradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018. **1.4.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II - Modelo de Projeto Básico; Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho; Anexo IV - Modelo de Declaração de Adimplência Anexo V - Modelo de Termo de Fomento **1.5.** Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos. **1.6.** Somente as instituições que estiverem com documentação regular no CMDCA estarão aptas a apresentar projetos solicitando CCR. **1.7.** Poderão ser selecionadas e consideradas aptas a compor o BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS mais de uma proposta, observada as regras deste Edital, limitando-se ao total de até 02 projetos. **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO - 2.1.** Constitui-se objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos e credenciamento de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, para a formação de parcerias na modalidade termo de fomento, visando a execução de programas

relacionados à promoção, prevenção e defesa dos direitos da criança e do adolescente passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. 2.2. Objetivos específicos da parceria: a) Redução e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes; b) Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas e efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. 2.3. Serão financiadas, prioritariamente, os projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento das seguintes temáticas: I. O atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II. A execução de atividades de arte/educação, lúdicas, esporte, saúde, lazer e cultural, inclusão social; III. A pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV. As ações de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; V. As ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. VI. O protagonismo da criança e do adolescente; VII. A integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, na relação com instituições públicas, privadas e com seu público alvo; VIII. A qualidade de vida da criança e do adolescente por meio da arte, cultura, esporte, lazer, saúde, etc; IX. A prevenção e o enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente; X. A acessibilidade, inclusão e reinserção social da criança e do adolescente; XI. A capacitação e a formação profissional continuada da criança e do adolescente; 3. JUSTIFICATIVA - 3.1. A Constituição Federal do Brasil estabelece em seu artigo 227 ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. 3.2. Dessa forma, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o presente Edital como forma de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à obtenção de Autorização de Certificado de Captação de Recursos - CCR, busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho e caso seja escolhida, realizar-se-á, a critério da administração pública, posterior celebração de parceria com o município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social 3.3. Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020- SEDHAS/CMDCA, os projetos devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do município de Sobral. Ressalta-se que os projetos que serão submetidos a presente seleção deverão seguir as regras estabelecidas no presente Edital. 3.4. Tendo em vista a necessidade de aprimorar ainda mais as políticas públicas locais voltadas para crianças e adolescentes é necessário que a entidade da sociedade civil esteja sediada no município de Sobral com representação atuante e devidamente cadastrada e que o projeto seja desenvolvido nos limites do município de Sobral. 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO - 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015): a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo

de seleção. 4.3 Não é permitida a atuação em rede. 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - 5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014); f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014) g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VIII - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que: a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com



suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014); f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014). 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO - 6.1. A Comissão de Seleção será composta por todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, uma vez que o projeto será financiado com recursos de fundos específicos (art. 27, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014). 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014). 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente procederá o presente Chamamento Público com os membros desimpedidos. 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 7. DA FASE DE SELEÇÃO - 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/02/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/02/2020 a 19/03/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	20/03/2020 a 27/03/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/03/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/03/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/04/2020 a 03/04/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/04/2020

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014. 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. 7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) da administração pública municipal e no impresso oficial do município de Sobral, conforme data estabelecida no tópico 7.1. 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme data estabelecida no tópico 7.1.. 7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CMDCA por meio eletrônico para o email cmdca.sobral@gmail.com, tendo como assunto "Proposta - Edital de Chamamento Público - NOME DA PROPOSTA" e deverão conter obrigatoriamente todos os documentos abaixo listado: a) Projeto Básico; b) Plano de Trabalho; c) Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei; d) Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas; e) Cédula de identidade e CPF do responsável pela instituição, bem como comprovante atualizado de endereço residencial do mesmo; f) Certidão de Registro Civil da Pessoa Jurídica; g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado; h) Comprovante de Endereço da instituição; i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto a Prefeitura Municipal de Sobral; m) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - INSS; n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho; o) Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou aluguel do imóvel da instituição; p) Declaração de Adimplência,

assinada pelo representante legal da instituição ou organização de assistência social, com firma reconhecida em cartório. q) Comprovante de abertura de conta corrente específica para a execução do projeto, fornecida, exclusivamente, pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica, com extrato zerado; r) Termo de compromisso do gestor da instituição de que aplicará os recursos repassados estritamente para execução do termo de fomento e de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do termo de fomento (informar o número da conta). 7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal. 7.4.4. A OSC poderá apresentar mais de uma proposta para fins de aprovação e classificação. 7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d. O valor global. 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pelo Conselho de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. 7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1, do tópico 7.1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no neste Edital. 7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida, com evidenciamento de indicadores da realidade, do nexo entre essa realidade e o projeto proposto, e a visão de futuro após a intervenção do projeto.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	4,0
(B) Adequação da proposta com a para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e aderência aos objetivos específicos previstos este Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	- Grau pleno de descrição (2,0) - Grau satisfatório de descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º inciso I, do Decreto nº 8.226, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações no gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. 7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; c) que estejam em desacordo com este edital; 7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas e consideradas aprovadas, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. 7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. 7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) da administração pública municipal e no impresso oficial do município. 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do

resultado preliminar do processo de seleção. 7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 1, do tópico 7.1, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. 7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio impresso e serão entregues ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. 7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. 7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão com as informações necessárias à decisão final. 7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 1, tópico 7.1. deste Edital. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. 7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. A administração pública municipal e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverão homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção. 7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014). 7.9.2. A eventual celebração da parceria ficará a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como dependerá da existência de recurso captado pela OSC e seu efetivo depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 7.9.3. O resultado final do chamamento público devidamente homologado será válido pelo prazo de 01 ano, contados da data da publicação. 7.9.4. Dentro do prazo acima estipulado, será vedada a realização de novo chamamento público para o mesmo objeto. 7.9.5. O CMDCA se reserva o direito de não homologar o resultado da seleção, no interesse e necessidade da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização. 8. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR: 8.1. O CCR autoriza a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, visando a execução de projetos aprovados pelo Colegiado em favor das instituições privadas sem fins lucrativos responsáveis pela captação de recursos. Parágrafo único: O CCR será concedido a todas as instituições aprovadas no presente chamamento público. 8.2. O prazo de validade da CCR para a captação dos recursos será de 01 (um) ano, renovável por igual período, devendo os documentos que originaram a solicitação do certificado estarem permanentemente atualizados. 8.3. Efetivada a captação, efetuado o depósito na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o seu gestor deverá comunicar ao CMDCA e a OSC beneficiada a data e o valor do depósito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 8.4. É vedada a transferência do recurso captado de uma instituição para outra. 8.5. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional. 8.6. O CCR poderá ser revogado por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caso do não cumprimento dos prazos e/ou relatórios técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa. 8.7. No caso de revogação do CCR, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA, que poderá autorizar a aplicação em outras ações, dando ciência do fato ao doador através de ofício. 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO - 8.1. A fase de celebração, a qual dependerá da existência de recurso efetivamente captado e depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no impresso oficial do município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019,

de 2014). 8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014) 8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. 8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. 8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo; III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VIII - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IX - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; XI - Declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VIII - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e XII - Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber. 8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima. 8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente. 8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio eletrônico (cmdca.sobral

@gmail.com ) ou pessoalmente no endereço informado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho. 8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e que tenha conseguido captar o recurso efetivamente depositado no Fundo Municipal do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. 8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho. 8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, não se aplicando para este caso a vedação constante no tópico 8.4. 8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, conforme a captação de recursos feita pelas OSC com projetos aprovados. 8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. 8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria. 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. 8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento. 8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. 8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria. 8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016). 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO - 9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 23.23.03.08. 243.0046.2.21 0.0000.3.3.50.39. 00.1.990.0000.01. Ressalte-se que o crédito orçamentário necessário ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes do repasse a ser, eventualmente, realizado por meio da captação de recursos. 9.2. O valor total de recursos disponibilizados será conforme o repasse a ser eventualmente realizado pela instituição doadora, devendo ser destinado para a OSC responsável pela captação do recurso. 9.2.1. O presente edital não fixa o valor teto a ser proposto pela OSC participante, uma vez que o repasse financeiro dependerá do valor a ser captado pela OSC e efetivamente repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 9.5. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e o valor

captado pela referida OSC. 9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. 9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União. 9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. 9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 9.12. O CMDCA poderá convocar para assinatura de termo de fomento tantas instituições selecionadas quantas sejam necessárias, atendendo a distribuição de recursos previstos, conforme disponibilidade orçamentária e o disposto no edital de seleção, de acordo com captação específica via CCR. 10. CONTRAPARTIDA - 10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS - 11.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do(a) administração pública municipal e no impresso oficial do município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 11.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. 11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. 11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. 11.7. O presente Edital terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: I. Declaração de Ciência e Concordância II. Modelo de Projeto Básico III. Modelo de Plano de Trabalho IV. Declaração de Adimplência V. Declaração de Instalações e Condições Materiais VI. Declaração com a Relação dos Dirigentes VII. Declaração de não ocorrência de Impedimento VIII. Declaração de Proteção ao não trabalho infantil IX. Minuta do Termo de Fomento Sobral - CE, 17 de fevereiro de 2020. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS

HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO** - (A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS). 1. Identificação - 1.1. Identificação da Proposta do Projeto (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente) Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas) Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada) Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta) Valor global: (Informar o valor global da proposta) Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta) Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta) 1.2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização) Nome: CNPJ: Data da Fundação: Registro no CNPJ: Endereço completo: Bairro: Município: CEP: UF: Número de Telefone e Fax com DDD: E-mail: Página na WEB (site): 2. Descrição da Proposta do Projeto 2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta) 2.2. Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta) 2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos) 2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação) 2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas) 2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas) 2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas) 2.8. Valor (Informar o valor global da proposta) 3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.) 4. Informações complementares sobre a proposta do projeto (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente).

**ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** (A SER APRESENTADO APENAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM PROPOSTAS SELECIONADAS). Observações: 1.O plano de trabalho deverá conter o timbre da Organização Proponente. 2.As seguintes orientações contemplam o mínimo exigido pela Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido. 1. Identificação do Projeto Nome do Projeto: (Informar o nome completo sem abreviaturas) Abrangência territorial: (informar onde o projeto será executado) Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais do projeto) Valor total: (Informar o custo total do projeto) Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução do projeto) Resumo do Projeto: (apresentar, em um parágrafo, uma síntese do projeto) Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização) Nome: CNPJ: Data da Fundação: Registro no CNPJ: Endereço completo: Bairro: Município: CEP: UF: Número de Telefone e Fax com DDD: E-mail: Página na WEB (site): Identificação do Representante Legal da Organização Proponente Nome: CPF: RG: Profissão: Cargo: Estado Civil: Número de Telefone com DDD: E-mail: 2. Descrição do Projeto. Justificativa. (Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. A justificativa deve delinear a situação atual da população de interesse do

projeto, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. Ademais, a justificativa deve demonstrar a importância da execução da proposta para o alcance dos resultados previstos, e quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir na integração refugiados, solicitantes de refúgio, apátridas e/ou imigrantes em geral.) Objetivos. (Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas. Nesse sentido, a capacidade de delimitar o tema e a clareza do que se pretende alcançar são determinantes para o êxito do projeto.) Objetivo Geral. (Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?) Objetivos Específicos. (Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.) Metodologia. (Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, eventual atuação em rede etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.) 3. Elementos do Plano de Trabalho. Ações, etapas e/ou fases (Informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.) Metas. (Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.) Cronograma de execução. (Informar de modo sistematizado, as ações, fases e/ou etapas necessárias para o alcance de cada meta estabelecida. Para cada etapa deve ser listado o aspecto cronológico, indicação do período (dia/mês/ano) para início e término e os recursos financeiros necessários para sua execução.) Quadros exemplificativos para a exposição dos objetivos quantitativos do projeto, as etapas necessárias para concretização de cada uma das metas, bem como as datas previstas para início e término de cada etapa:

META	AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR										
Meta 1	Etapas 1.1													
	Etapas 1.2													
	Etapas 1.3													
Meta 2	Etapas 2.1													
	Etapas 2.2													
	Etapas 2.3													
Meta 3	Etapas 3.1													
	Etapas 3.2													
	Etapas 3.3													
Metas	Etapas	Período (Mês)												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Meta 1	Etapas 1.1													
	Etapas 1.2													
	Etapas 1.3													
Meta 2	Etapas 2.1													
	Etapas 2.2													
	Etapas 2.3													
Meta 3	Etapas 3.1													
	Etapas 3.2													
	Etapas 3.3													
Planejamento e Avaliação														

Indicadores. (Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria. Quadro exemplificativo para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação:

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1.		
2.		

Previsão de Receitas: (Informar a previsão de receitas para a execução do projeto, bem como suas fontes e datas de liberação) Estimativa de despesas: (Informar estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, observados os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e 36 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. Deve ser informado a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes

de informações disponíveis ao público. Indicação e justificativas para pagamentos em espécie, quando houver). Quadro exemplificativo para a exposição da estimativa das despesas:

META/ ATIVIDADE/ ETAPA	ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DA META/ Atividade/ Etapa	ITENS DE DESPESA PARA realizar a etapa	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FONTE DO RECURSO

Cronograma de Desembolso. (Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso deve guardar consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.) Quadro exemplificativo de cronograma de desembolso:

PARCELA	MÊS/ANO			
Parcela 1				
Parcela 2				
Parcela 3				
Total do Desembolso				

4. Informações complementares. (Informações que o proponente julgar necessárias para a melhor compreensão no plano de trabalho e que não foram mencionadas anteriormente).

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (MODELO)

Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento de atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento de atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

A Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na Cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FORMENTO - TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA E OSC \_\_\_\_\_, para o fim que nele se especifica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta urbe, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, representado por seu Secretário, o Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, casado, portador do RG nº 92004043822, inscrito no**

CPF/MF sob o nº 317.483.843-68, domiciliado e residente na rua José Inácio, nº 284, Centro, Sobral, Ceará, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de SOBRAL/CE, representado por sua Presidente, doravante denominado PRIMEIRO INTERVENIENTE e a \_\_\_\_\_, executor do objeto da parceria, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, instituição inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, explicitado nas cláusulas adiante aludidas e com fulcro no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, tem por objeto financiar \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias. 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) repassar para a Organização da Sociedade Civil o valor de \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo; b) emitir nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, contendo valor, data e classificação funcional e econômica da despesa; c) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar, por meio da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e do Gestor Permanente de Parcerias da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, as atividades desenvolvidas e a execução do objeto da presente parceria, buscando o alcance dos seus fins; d) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, visando a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 63, §1º, §2º e §3º; e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 59; f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 58, §2º; g) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 53; h) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 58; i) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, §3º; j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 50; k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 10; l) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 12; m) instaurar tomada de contas, evidências as situações descritas no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014. II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) cumprir a execução do plano de trabalho, em consonância com as diretrizes técnicas, sociais e programáticas da Administração Pública Municipal e enviar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente da SDHAS e para o Gestor Permanente de Parceria da SDHAS a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas; b) utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização civil e penal de seus dirigentes, prepostos ou sucessores; c) manter escrituração contábil regular, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, IV; d) manter escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos; e) prestar contas dos recursos**

recebidos por meio deste termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 69; f) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; h) apresentar relatórios de execução físico financeira e prestar contas dos recursos recebidos, assegurando à Administração Pública Municipal as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, dando livre acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, aos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 42, XV; i) manter em arquivo físico e digital, pelo prazo mínimo de dez anos, contados da data de aprovação das contas do Município de Sobral pelo Tribunal de Contas competente, relativas ao exercício do Termo, todos os documentos pertinentes e necessários ao exame e conferência da execução e pagamento da presente parceria, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e desta parceria, sob pena de responsabilização civil e/ou penal; j) restituir à Administração Pública Municipal os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data de recebimento, acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Pública, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas, ou comprovação de seu atendimento, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela acordada; k) restituir eventual saldo de recursos devidamente atualizados, inclusive os rendimentos e a aplicação financeira, à Administração Pública Municipal, na data da conclusão ou extinção; l) recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto desta parceria; m) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, §5º; n) manter cadastros, registros e documentos atualizados, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o seu controle, e fornecer, sempre que solicitado pela unidade servidora do convênio, os demonstrativos financeiros inerentes aos planos, programas e projetos em desenvolvimento pela Organização da Sociedade Civil, no prazo solicitado; o) apresentar, em meio físico e digital, ao término do exercício ou a qualquer momento, todos os relatórios e prestação de contas pertinentes à execução da parceria; p) emitir relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 66, I; q) emitir relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 66, II; r) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 42, XIX; s) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 42, XX; t) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos. §1º É vedada a realização de: a) despesas em data anterior ou posterior a vigência; b) despesas com taxas bancárias, juros e correção monetárias, multas, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; c) despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar; §2º São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas na presente parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de \_\_\_\_\_.** 3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de \_\_\_\_\_), correndo a despesa à conta da dotação

orçamentária \_\_\_\_\_. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 51. 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 51, parágrafo único. 4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. IV - quando houver alteração nas condições da Organização da Sociedade Civil que a habilitaram firmar parceria com a Administração Pública Municipal; V - quando não houver comprovação da regular aplicação de parcela anteriormente recebida. 4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - 5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_\_, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 55; 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 55, parágrafo único; 6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - 7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL irá monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento por meio da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e do Gestor Permanente de Parcerias, ambos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 58 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da

Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I - extrato da conta bancária específica; II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria; III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. VII - relatório de execução físico financeira; VIII - relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas; IX - comprovante dos recolhimentos de todos os eventuais encargos sociais e fiscais de obrigação da Organização da Sociedade Civil incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município; X - conciliação bancária; XI - extrato de aplicação financeira, se houver; XII - relatório de atendimento; XIII - outros documentos exigidos por lei. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 69. 8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. 8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. 8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas; II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da

sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. 8.8 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. 8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES - 9.1 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57; 9.2 - A alteração mencionada no item 9.2 será realizada mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.3 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto. 9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES - 10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da

data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES - 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento. 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. 11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - 12.1 - O presente termo de fomento poderá ser: I - denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; b) pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável; c) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Pública Municipal; d) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; e) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; f) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; g) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. 12.2 - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa. 12.3 - O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido administrativamente de comum acordo entre as partes, independentemente de aviso prévio, ressalvando-se apenas o direito de ressarcimento financeiro das parcelas mensais correspondentes ao cumprimento de seu objeto até então. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE - 13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS - 14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - 15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Sobral - Ceará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 15.2 - Ressalte-se que a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Administração Pública Municipal, é requisito obrigatório para o uso da via judicial, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014. 15.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Sobral - CE, \_\_\_\_\_. Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral - CE - Administração Pública Municipal. \_\_\_\_\_ Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE - Primeira Interviente. \_\_\_\_\_ Gestor Permanente de Parcerias da SEDHAS. \_\_\_\_\_ Organização da Sociedade Civil.